



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Elizabeth Luriko Sakai Santos - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Gabinete do Governador: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: TEN CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda - Interino
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Gírlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida - Interino
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
EAP: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira - Interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 8925 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.116.873,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e da Lei n.º 3.153 de 23 de dezembro de 2024 que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 20.116.873,00 (vinte milhões e cento e dezesseis mil e oitocentos e setenta e três reais), destinado à criação de Dotação Orçamentária, não prevista no orçamento vigente, a ser consignado, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos indicados para abertura do Crédito Especial, decorrerão, na forma do § 8º do art. 166, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento - Interino

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						20.116.873
28.843. 0118. 0001 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA						5.671.492
	0	502	3290	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.671.492
28.843. 0118. 0001 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA						5.060.225
	0	502	4690	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.060.225
28.846. 0118. 0003 - REALIZAR O PAGAMENTO DOS ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIAIS/PRECATÓRIOS						9.385.156
	0	502	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	9.385.156

Protocolo 83710

DECRETO Nº 8926 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.829.332,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e da Lei n.º 3.154 de 23 de dezembro de 2024 que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial no valor de **R\$ 5.829.332,00 (cinco milhões e oitocentos e vinte e nove mil e trezentos e trinta e dois reais)**, destinado à criação de Dotação Orçamentária, não prevista no orçamento vigente, a ser consignado, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos indicados para abertura do Crédito Especial, decorrerão, na forma do § 8º do art. 166, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento - Interino

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
36101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR						5.829.332
06.182. 0041. 2325 - REALIZAR PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS						5.829.332
	0	749	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.829.332

Protocolo 83711

DECRETO Nº 8927 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 585.270.880,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 585.270.880,00 (quinhentos e oitenta e cinco milhões e duzentos e setenta mil e oitocentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento - Interino

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						379.137.139
04.122. 0019. 2142 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GEA (EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA)						129.748.354
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	129.748.354

04.122. 0019. 2142 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GEA (EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA)						192.121
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	192.121
04.122. 0019. 2175 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM FARDAMENTO						1.873.006
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.873.006
04.122. 0019. 2176 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AJUDA DE CUSTO E OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						515.840
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	515.840
04.122. 0019. 2177 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS INDENIZATÓRIAS						543.473
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	543.473
04.122. 0019. 2181 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO						21.995.318
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	21.995.318
06.122. 0019. 2166 - REMUNERAÇÃO DO SETOR SEGURANÇA PÚBLICA						216.274.596
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	216.274.596
09.271. 0019. 2180 - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS JUNTO AO INSS						7.994.431
	0	500	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.994.431
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						43.913.256
28.846. 0118. 0004 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO / PASEP						43.913.256
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	43.913.256
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						7.500.000
23.695. 0017. 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						7.500.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.500.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						32.350.950
12.122. 0006. 2054 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS.						31.133.750
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	31.133.750
12.122. 0006. 2054 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS.						1.217.200
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.217.200
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						122.369.535
10.122. 0006. 2331 - REMUNERAÇÃO DO SETOR DE SAÚDE ? FES						122.369.535
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	122.369.535

Protocolo 83712

DECRETO Nº 8928 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorroga o prazo de vigência das Gerências de Projetos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com a Lei nº 0793, de 31 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, até 31 de dezembro de 2025, os prazos de vigência das Gerências de Projetos e suas respectivas nomeações, conforme o Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

ANEXO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ

1 - Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - CBM

1 - Centro Psicossocial.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

1 - Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão.

AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - DIAGRO

1 - Gerência de Execução de Defesa e Inspeção Agropecuária.

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP

1 - Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA

1 - Gerenciamento de Serviços de TI.

GABINETE DO GOVERNADOR - GAB/GOV

1 - Integração;
2 - Apoio Técnico e Administrativo.

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - GSI

1 - Controle Interno Institucional Militar.

INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ - HEMOAP

- 1 - Apoio às Ações da Hemorede;
- 2 - Gerência Técnica das Atividades do Laboratório de Sorologia.

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN

- 1 - Contratos e Convênios - GECON;
- 2 - Inteligência Penitenciária;
- 3 - Gerência de Informática - GEINF;
- 4 - Central de Monitoramento Eletrônico.

INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA

- 1 - Laboratório de Biotecnologia;
- 2 - Pesquisa Arqueológica;
- 3 - Anfíbios do Amapá;
- 4 - Répteis do Amapá;
- 5 - Mamíferos do Amapá;
- 6 - Hidrometeorologia e Energias Renováveis;
- 7 - Curadoria da Coleção Científica Fauna do Amapá;
- 8 - Curadoria da Coleção Científica Herbário Amapaense;
- 9 - Coordenação do Projeto Tecnológico Fitoterápico;
- 10 - Laboratório de Sensoriamento Remoto e Análises Espaciais Aplicado a Ecossistemas Aquáticos;
- 11 - Laboratório de Geoquímica e Sedimentologia;
- 12 - Laboratório de Entomologia Médica;
- 13 - Laboratório de Tecnologia em Cerâmica;
- 14 - Núcleo de Ordenamento Territorial;
- 15 - Difusão Científica do Museu Sacaca;
- 16 - Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro do Estado do Amapá - GERCO/AP;
- 17 - Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - PMAP

- 1 - Peixinhos Voadores;
- 2 - Centro Psicossocial;
- 3 - Gerência do PROERD.

PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ - PRODAP

- 1 - Suporte ao Cliente.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE

- 1 - Controle de Informações ao Regime Geral da Previdência Social.

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA - SEAB

- 1 - Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

- 1 - Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão.

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM

- 1 - Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

- 1 - Transformação da Base Aérea do Amapá em Museu;
- 2 - Núcleo de Produção Digital do Amapá Equinócio - NPD/AP "Equinócio";
- 3 - Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão;
- 4 - Projeto de Preservação e Fortalecimento do Patrimônio Material e Imaterial dos Povos Indígenas do Amapá".

SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL

- 1 - Contratos e Convênios;
- 2 - Programas Especiais;
- 3 - Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa;
- 4 - Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão;
- 5 - Articulação Institucional;
- 6 - Centro Didático Novo Buritizal;
- 7 - Coordenadoria de Apoio aos Municípios;
- 8 - Assessoria de Comunicação;
- 9 - Serviços de Fisioterapia Esportiva.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

- 1 - Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão;
- 2 - Música, Cultura e Formação;
- 3 - Implantação do Superfácil Educação;
- 4 - Apoio às Ações Educacionais de Ensino e de Gestão;
- 5 - Implantação das Escolas em Tempo Integral da Rede Pública Estadual;
- 6 - Programa de Aprendizagem no Amapá - PAAP;
- 7 - Protagonismo Estudantil.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

- 1 - Implantação e Manutenção do SATE;
- 2 - Prestações de Contas do Governo;
- 3 - Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF

- 1 - Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão;
- 2 - Convênios Federais;
- 3 - Orçamento de Obras Públicas;
- 4 - Gerência de Segurança no Trabalho.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

- 1 - Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras - ENAFRON no Estado do Amapá;
- 2 - Estatísticas e Análises Criminais;
- 3 - Núcleo de Arquitetura e Engenharia - NAE;
- 4 - Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão.

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE - SEJUV

- 1 - Crédito para a Juventude.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

- 1 - Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão.

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
- SEPLAN**

- 1 - Unidade de Gestão de Programas Estratégicos;
- 2 - Gestão de Captação de Recursos do Estado;
- 3 - Integração ODS e Projetos Estratégicos.

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
- SEPM**

- 1 - Centro de Atendimento da Mulher e da Família Vítimas de Violência no Município de Santana;
- 2 - Atendimento da Mulher e da Família Vítimas de Violência;
- 3 - Atendimento à Mulher Vítima de Violência;
- 4 - Núcleo de Acolhimento e Orientação às Mulheres LBTI;
- 5 - Atendimento à Mulher Vítima de Violência (Municípios);
- 6 - Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão;
- 7 - Denúncia Mulher Amapá;
- 8 - Estatística e Banco de Dados da Violência de Gênero.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

- 1 - Saúde Integral da População Negra e Afrodescendente;
- 2 - Unidade de Atendimento em Alta Complexidade em Oncologia - UNACON/HCAL/SESA;
- 3 - Gerência Administrativa da Assistência Farmacêutica;
- 4 - Gerência Técnica em Diretrizes em Saúde;
- 5 - Pronto Atendimento Infantil - PAI/HCA/SESA;
- 6 - Técnica do Serviço de Nefrologia;
- 7 - Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão;
- 8 - Fiscalização de Contratos e Convênios;
- 9 - Acompanhamento das Demandas dos Órgãos de Controle.

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DO
EMPREENDEDORISMO - SETE**

- 1 - Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades;
- 2 - Apoio aos Programas de Geração de Emprego e Renda;
- 3 - Coordenadoria de Artesanato.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E
TECNOLOGIA - SETEC**

- 1 - Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão.

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
- SETRAP**

- 1 - Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão;
- 2 - Gerência de Transportes e Terminais Ferroviários - GTTF;
- 3 - Gestão, Implantação e Acompanhamento de Impactos Ambientais - GEMA;
- 4 - Acompanhamento de Recursos Federais e Estaduais para a Infraestrutura de Transportes - GEINFRA.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SEAS**

- 1 - Defesa Social e Institucional.

**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO - SIAC/SUPER FÁCIL**

- 1 - Apoio ao Atendimento ao Cidadão do Município de

- Pedra Branca do Amapari;
- 2 - Apoio ao Atendimento ao Cidadão do Município de Calçoene;
 - 3 - Apoio ao Atendimento ao Cidadão do Município de Ferreira Gomes;
 - 4 - Multilinguismo e Cidadania;
 - 5 - Coordenação Geral da Unidade de Atendimento SIAC/Porto Grande;
 - 6 - Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão;
 - 7 - Coordenação Geral da Unidade de Atendimento SIAC Zona Oeste.

**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO
ESTADO DO AMAPÁ - SVS**

- 1 - Engenharia e Arquitetura Sanitária em Saúde - GEAS.

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E
PARTICIPAÇÃO POPULAR - SEMPP**

- 1 - Gestão Social e Participação Popular.

SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO - SEHAB

- 1 - Projeto Conviver.

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS
INDÍGENAS-SEPI**

- 1 - Projetos Sociais Indígenas.

Protocolo 83713

DECRETO Nº 8929 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a estruturação da Unidade de Coordenação do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - UCP/PROFISCO II, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o teor do **Processo nº 0030.0869.2582.0001/2024 - GABINETE/SEFAZ**, e

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 2399, de 31 de maio de 2019, publicada no DOE nº 6.930, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externa com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com garantia da União;

Considerando que o financiamento do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - PROFISCO II AP (BR-L1525), atende às normas legais pertinentes, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de março de 2000 - LRF, aprovado pela Resolução Senado Federal nº 038/2023, publicada no DOU nº 217-A, de 16 de novembro de 2023, bem como o Contrato nº 4930/OC-BR, de 30 de dezembro de 2024 (DOU nº 004, de 5 de janeiro de 2024);

Considerando, ainda, os termos do Projeto de Modernização Fazendária - PROFISCO II AP, que visa contribuir para a sustentabilidade da gestão fiscal, por meio

do aperfeiçoamento da gestão fazendária e transparência fiscal, da administração tributária e contencioso fiscal e da administração financeira e do gasto público, atendendo às diretrizes estratégicas estaduais,

DECRETA:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ a Gerência Especial denominada “Unidade de Coordenação do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Amapá - UCP/PROFISCO II”, subordinada ao gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, com a finalidade de implementar e gerenciar a execução do Projeto de que trata a Lei Estadual nº 2399, de 31 de maio de 2019, que autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito externa, com garantia da União.

Art. 2º A UCP é a Unidade responsável pela elaboração, coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação permanente da execução do PROFISCO II AP (BR-L1525) a quem compete as seguintes funções:

I - Coordenar, administrar e supervisionar a execução do Projeto, com base no contrato de empréstimo firmado entre o Mutuário e o BID;

II - O Representar o Mutuário junto ao BID, bem como junto aos órgãos de controle interno e externo, às auditorias do BID e das empresas contratadas;

III - Participar das seguintes reuniões:

- a) da coordenação e avaliação do Projeto convocadas pelo Banco;
- b) da Comissão de Gestão Fazendária - COGEF;
- c) de avaliação do Marco de Referência do Projeto;
- d) de aplicação e avaliação da metodologia MD-GEFIS;

IV - Propor, ao Secretário de Estado, os instrumentos para a formalização das participações dos órgãos envolvidos na execução das ações do Projeto;

V - Promover atividades de intercâmbio de experiência e de boas práticas entre o corpo técnico do órgão executor com outras administrações;

VI - Elaborar e encaminhar ao BID os seguintes documentos:

- a) Plano Operacional Anual (POA);
- b) Plano de Aquisições (PA);
- c) Plano Financeiro (PF);
- d) Plano de Execução do Programa (PEP);
- e) Relatório Semestral de Progresso;
- f) Demonstrativos Financeiros Anuais Auditados;
- g) Relatórios de Conservação e Manutenção; e,
- h) demais documentos do Projeto, segundo as disposições especiais e anexo único do respectivo Contrato de Empréstimo;

VII - Elaborar a programação orçamentária e financeira, solicitar a liberação de recursos e preparar e encaminhar,

aos órgãos competentes, as prestações de contas do Projeto;

VIII - Fazer o seguimento e analisar os termos de referência e orçamentos para contratação de serviços de consultoria elaborados pelas áreas técnicas, além de prover suporte quando necessário;

IX - Apoiar na preparação dos documentos de aquisições/contratações no âmbito do Projeto, acompanhar o andamento dos processos e solicitar a não objeção do BID, conforme for o caso;

X - Monitorar o cumprimento dos contratos de consultoria, serviços e obras constantes do Projeto, apresentando ao Banco o produto final relacionado;

XI - Monitorar e atualizar o Plano de Mitigação de Riscos, identificando as ocorrências capazes de provocar atrasos ou distorções no avanço físico-financeiro do Projeto;

XII - Manter os Termos de Recebimento Definitivos (TRD) das consultorias, obras, bens e serviços, elaborados pelos Líderes de Produto;

XIII - Monitorar os avanços dos indicadores constantes do Marco de Resultados do Projeto;

XIV - Fornecer, ao BID e à Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, as informações de medição da performance do Projeto e sua contribuição para o alcance dos objetivos da CCLIP-PROFISCO II;

XV - Assegurar a aplicação de novo diagnóstico do MD-GEFIS a cada três anos e ao final do projeto;

XVI - Manter os registros financeiros e contábeis adequados, que permitam identificar apropriadamente os recursos do empréstimo e de outras fontes do Projeto e prestar as informações necessárias ao órgão de controle interno do Estado, à empresa de auditoria externa e, quando for o caso, ao Tribunal de Contas do Estado;

XVII - Promover e divulgar as ações do Projeto, em consonância com o Plano de Comunicação;

XVIII - Realizar outras atividades vinculadas à administração geral do Projeto.

Art. 3º A Unidade de Coordenação de Projetos - UCP/ AP tem a seguinte estrutura organizacional com atribuição das seguintes gratificações:

I - Coordenação Geral - CDS-3;

II - Gerência Técnica - CDS-2;

III - Gerência Administrativa e Financeira - CDS-2;

IV - Gerência de Planejamento e Monitoramento - CDS-2;

V - Gerência de Aquisições e Contratações - Analista Administrativo.

Parágrafo único. As funções de Coordenação Geral da UCP serão exercidas por servidores de carreira do quadro efetivo da Secretaria de Estado da Fazenda vinculados ao Grupo de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - GTAF, de livre indicação do titular do Órgão.

Art. 4º A UCP/AP será auxiliada na implementação do PROFISCO II AP no âmbito do Poder Executivo Estadual, pelos seguintes representantes das áreas-fim e órgãos vinculados como líderes de Produtos:

I - Representantes da Secretaria de Estado da Fazenda, designados por ato do Secretário da Fazenda;

II - Representante da Procuradoria-Geral do Estado - PGE/AP, designados pelo titular do Órgão;

III - Representante da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, designado pelo titular do Órgão;

IV - Representante da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, designado pelo titular do Órgão;

V - Representante da Controladoria Geral do Estado - CGE, designado pelo titular do Órgão.

Art. 5º À Coordenação Geral compete:

I - Planejar, coordenar, monitorar e avaliar a execução das ações e atividades definidas no âmbito do Projeto;

II - Manter as autoridades da Administração Fazendária atualizados sobre o progresso das ações do Projeto;

III - Representar o Mutuário nos relacionamentos institucionais necessários à adequada implantação do Projeto;

IV - Participar das seguintes reuniões:

a) da coordenação e avaliação do Projeto convocadas pelo Banco;

b) da Comissão de Gestão Fazendária - COGEF;

c) de avaliação do Marco de Referência do Projeto;

d) de aplicação e avaliação da metodologia MD-GEFIS;

V - Coordenar e orientar a equipe integrante da UCP, promovendo o alcance das metas previstas e garantindo a observância dos padrões e normas estabelecidos no contrato de empréstimo;

VI - Coordenar a elaboração dos instrumentos de monitoramento e avaliação do Projeto: Plano de Execução do Projeto - PEP; Plano Operativo Anual (POA), do Plano de Aquisições (PA), do Plano Financeiro (PF), Relatório Semestral de Progresso, Relatório de Conservação e Manutenção, Demonstrações Financeiras e outros informes específicos requeridos do Projeto;

VII - Supervisionar e monitorar todas as atividades referentes aos estudos e projetos para a fundamentação e preparação das ações do Projeto;

VIII - Constituir-se em interlocutor formal nos relacionamentos técnicos e operacionais com o BID para os assuntos do Projeto;

IX - Acompanhar as licitações referentes a aquisições de bens e execução de obras e serviços, monitorar o processo de contratação junto aos órgãos competentes e os correspondentes contratos;

X - Avaliar, em conjunto com o Coordenador Administrativo-Financeiro, a proposta orçamentária do Projeto e a respectiva Programação Financeira Anual, bem como os pedidos de suplementação de dotações;

XI - Assinar, juntamente com o Coordenador Administrativo-Financeiro, e encaminhar as prestações de contas do Projeto;

XII - Solicitar a liberação de recursos financeiros junto ao BID;

XIII - Fomentar a realização de atividades de intercâmbio entre os técnicos da UCP e dos órgãos envolvidos com outros entes de áreas afins;

XIV - Assegurar a aplicação de novo diagnóstico do MD-GEFIS a cada três anos e ao final do projeto.

Art. 6º À Gerência Técnica compete:

I - Coordenar, planejar, supervisionar e monitorar as ações técnicas do Projeto;

II - Assessorar o Coordenador Geral nas questões técnicas do Projeto;

III - Informar periodicamente o Coordenador Geral sobre o cumprimento dos acordos estabelecidos com os Líderes de Produtos;

IV - Interagir com os líderes de produtos a fim de garantir a qualidade técnica dos termos de referência, dos orçamentos e das especificações técnicas de bens, serviços e consultorias a serem contratados;

V - Assegurar a revisão técnica do Banco aos termos de referência propostos e sua anuência ao disposto no Projeto;

VI - Apoiar na análise da proposta técnica de processos licitatórios, acionando as áreas técnicas necessárias para composição da Comissão Técnica;

VII - Opinar e elaborar pareceres e Notas Técnicas sobre questões que lhe sejam submetidas pelo Coordenador Geral;

VIII - Interagir com os responsáveis dos produtos técnicos, a fim de garantir o prazo de execução previsto e a qualidade técnica dos produtos contratados;

IX - Opinar e elaborar pareceres e notas técnicas sobre

questões que lhe sejam submetidas pela Coordenação da UCP;

X - Emitir “de acordo” ao termo de recebimento dos produtos, serviços, bens e obras entregues, emitidos pelos Líderes de Produtos;

XI - Supervisionar as atividades de monitoramento e avaliação, respondendo por elas junto ao projeto;

XII - Estabelecer as diretrizes para elaboração dos Planos de Manutenção e Operação dos bens e serviços adquiridos pelo Projeto;

XIII - Elaborar programação de atividades técnico-científicas, de transferência de conhecimento e de intercâmbio técnico na Administração Fazendária, no âmbito do Estado e para a COGEF;

XIV - Facilitar a informação sobre os produtos do Projeto e tratamento para difusão interna e externa.

Art. 7º À Gerência Administrativo - Financeira compete:

I - Preparar a proposta orçamentária do Projeto e apoiar o coordenador no processo de tramitação e aprovação interna do Estado a fim de garantir a alocação dos recursos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na LOA do Estado;

II - Desenvolver atividades de apoio e assessoramento financeiro à Coordenação do Projeto;

III - Realizar o controle financeiro da execução do Projeto (por fontes de financiamento e por categorias de gastos);

IV - Realizar o registro das informações físico-financeiras nos sistemas informatizados da UCP, objetivando cumprir com as obrigações contratuais e fornecer informações gerenciais do Projeto;

V - Elaborar e assinar, em conjunto com o Coordenador Geral, os balancetes, balanços e outras demonstrações financeiras exigidas pelos controles interno e externo e pelo BID;

VI - Elaborar as prestações de contas e solicitações de reposição de Fundo Rotativo e Solicitações de Desembolso e Reembolso;

VII - Tomar as providências do controle do patrimônio da UCP;

VIII - Atender às solicitações de auditores do BID, bem como de órgãos estaduais, federais e de auditorias;

IX - Mobilizar, junto às unidades administrativas da Secretaria, o apoio logístico relacionado a suprimentos, transportes, viagens e materiais permanentes às diversas atividades ou subprojetos;

X - Desempenhar outras tarefas correlatas com suas atribuições.

Art. 8º Assistência Operativa de Aquisições e Contratações - Analista Administrativo compete:

I - Elaborar e publicar os Planos de Aquisições do Projeto;

II - Apoiar/subsidiar a atuação das instâncias revisoras e da comissão de licitação na realização de todos os procedimentos licitatórios do Projeto, seguindo o disposto do documento “Acordos Financeiros” do Projeto, nas Políticas de Aquisições/Contratações do Banco (GN-2349-versão vigente e GN-2350-versão vigente), e na legislação nacional no que tange aos instrumentos do sistema nacional de compras acreditados pelo Banco;

III - Elaborar as Manifestações de Interesse, Solicitação de Propostas, Editais e informação para publicidade do certame em âmbito nacional e internacional, quando for o caso, após recebimento dos termos de referência e orçamento proposto, já aprovados pela coordenação técnica;

IV - Encaminhar os documentos de contratação/aquisição às instâncias revisoras e comissão de licitação, que incluem: evidência de publicidade, listas curtas de consultores, termos de referência/especificações técnicas, orçamentos estimados;

V - Assegurar a adequação destes documentos ao estabelecido nas Políticas de Aquisições e Contratações do BID, assim como providenciar a documentação para não objeção do Banco quando a modalidade de contratação se encontrar sob a modalidade de revisão *ex-ante*;

VI - Garantir o recebimento dos documentos pela comissão de licitação e acompanhar o processo de contratação;

VII - Mapear contratações similares no âmbito das demais administrações financeiras e/ou órgãos governamentais, assim como de aquisições de bens e equipamentos de interesse comum;

VIII - Assessorar os Líderes de Produto sobre os critérios de julgamento propostos nos termos de referência, visando dar objetividade na análise e julgamento de propostas técnicas;

IX - Assessorar as comissões de avaliação de propostas técnicas e financeiras dos certames do Projeto;

X - Manter, na UCP, de modo a subsidiar os órgãos de controle interno e externo, toda a documentação dos processos de seleção/aquisição e outros necessários, organizados em arquivos digitais, à disposição, também, das instituições financiadoras e de auditores independentes;

XI - Assessorar o Coordenador Geral em outras tarefas correlatas com suas atribuições.

Art. 9º À Gerência de Planejamento e Monitoramento compete:

I - Apoiar o Coordenador Técnico no planejamento, monitoramento e avaliação das ações do Projeto;

II - Estabelecer o planejamento do Programa, com apoio dos demais coordenadores;

III - Monitorar e acompanhar os indicadores de resultado e de produtos do Projeto, providenciando mecanismos de alerta para o cumprimento dos compromissos pactuados junto aos Líderes de Produto;

IV - Prover informação, sempre atualizada, aos demais membros da UCP, ao Secretário e corpo diretivo da área fazendária; à Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda e ao Banco;

V - Garantir o monitoramento e avaliação, segundo responsável, do Plano de Mitigação de Riscos do Projeto, propondo medidas corretivas nos casos de desvios e retardamentos na execução dos produtos e subprodutos do Projeto;

VI - Efetuar os lançamentos das informações e dados nos sistemas de planejamento, acompanhamento e monitoramento do BID;

VII - Elaborar os relatórios semestrais de Progresso e os demais documentos de planejamento, monitoramento e avaliação;

VIII - Registrar as lições aprendidas e ajustes promovidos no Projeto durante seu período de execução;

IX - Garantir a coerência e homogeneidade de informações constantes nos instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação do Projeto;

X - Manter o controle do diagnóstico do MD-GEFIS, assim como apoiar nas aplicações do instrumento de avaliação;

XI - Apoiar na elaboração dos Termos de Referência para contratação da avaliação econômica *ex-post* e avaliação final do Projeto;

XII - Exercer outras atribuições correlatas.

Art. 10. São atribuições do Líder de Componente:

I - Fornecer apoio político aos líderes de produtos do componente de sua responsabilidade, promovendo alinhamento entre esses e os responsáveis pelas unidades das secretarias envolvidas no PROFISCO II AMAPÁ, quando necessário;

II - Apoiar os líderes de produto nas definições das entregas do projeto;

III - Promover a integração dos produtos que fazem parte

do seu componente e, quando necessário, com os demais componentes;

IV - Aprovar os artefatos de planejamento do projeto, especialmente o Termo de Abertura do Projeto.

Art. 11. São atribuições dos Líderes de Produto:

I - Ser o elo entre as áreas técnicas e a UCP na execução das atividades sob a sua responsabilidade, segundo produto e subprodutos previstos na Matriz de Resultados;

II - Estabelecer o planejamento da internalização dos bens, obras, serviços e produtos técnicos diretamente vinculados à sua área;

III - Elaborar os termos de referência, especificações técnicas, critérios técnicos de julgamento, orçamentos estimados, necessários para iniciar o processo de contratação dos produtos previstos no Projeto;

IV - Apoiar a UCP na preparação das Manifestações de Interesse das Solicitações de Propostas - SDP, dos editais dos processos de contratação e aquisição do Projeto;

V - Compor a comissão técnica para a análise das propostas das empresas ofertantes;

VI - Avaliar o formato e informações técnicas constantes dos relatórios de serviços e produtos apresentados pelas empresas consultoras e fornecedores, mediante entrega de parecer ao Coordenador Técnico para aceite do produto;

VII - Emitir o Termo de Aceite dos bens, obras, serviços e produtos técnicos recebidos para análise da coordenação técnica e aceite final dos mesmos;

VIII - Estabelecer, em conjunto com a UCP, as diretrizes de manutenção e operação dos bens, obras, serviços e produtos técnicos recebidos;

IX - Fornecer, ao Coordenador de Planejamento e Monitoramento, as informações necessárias para o monitoramento dos produtos e subprodutos e alcance dos resultados relacionados, insumos dos relatórios de supervisão do projeto;

X - Aprovar os artefatos de planejamento do projeto, especialmente o termo de abertura do projeto;

XI - Definir o escopo negocial do projeto, que inclui as seguintes questões: os produtos, serviços e/ou resultados esperados juntamente com seus requisitos, já negociados e alinhados com o Líder do Componente, o Líder do Programa, os titulares de unidades organizacionais relacionadas às entregas do projeto e/ou entre outras partes interessadas.

Art. 12. São atribuições dos Gerentes de Projeto:

I - Auxiliar o Líder de Produto nas atribuições constantes do artigo 13 deste Decreto;

II - Planejar as atividades necessárias para realização dos produtos e serviços, bem como produzir e manter atualizados os artefatos de planejamento do projeto indicados pela UCP e submetê-los ao líder do produto;

III - Monitorar a execução das atividades e fazer os registros necessários, conforme orientação da UCP;

IV - Gerenciar os elementos do projeto, que incluem: escopo, cronograma, custos, recursos, riscos, entre outros;

V - Coordenar os membros da equipe do projeto, bem como outras partes interessadas, para realização dos produtos e serviços, e alcance dos benefícios do projeto;

VI - Realizar a elaboração de relatórios e a comunicação do progresso do projeto ao Líder de Produto;

VII - Formular e submeter à avaliação do Líder de Produto a necessidade de mudanças no planejamento do projeto;

VIII - Elaborar a previsão financeira necessária para atender a formulação dos pedidos de desembolso, dentro do prazo estipulado pela UCP;

IX - Manter a documentação da execução do projeto nos sistemas institucionais, que incluem: contratos, aditivos, ordens de serviço, notas fiscais, entre outros;

X - Utilizar as ferramentas indicadas pela UCP para o planejamento e controle do gerenciamento do projeto;

XI - Garantir a coerência e homogeneidade das informações apresentadas com as constantes na ferramenta, indicada pela UCP, para o gerenciamento de projetos.

Parágrafo único. Ato conjunto do Secretário da Fazenda com os gestores dos demais Órgãos vinculados disporá sobre a indicação dos representantes e líderes de produto responsáveis pela execução do PROFISCO II AP.

Art. 13. A execução das atividades relacionadas a apoio administrativo e jurídico, licitações, aquisições, contratos, controle patrimonial, controle financeiro e guarda relativos aos projetos integrantes do PROFISCO II AP, será desenvolvida por meio da estrutura funcional da SEFAZ, sob o acompanhamento da UCP, conforme competências definidas no Decreto Estadual nº 6483 - Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, de 19 de novembro de 2013.

Parágrafo único. Ato do Secretário da Fazenda disporá

sobre a composição da Comissão Especial de Licitações a qual observará as normas previstas nas Políticas do BID em matéria de contratação de obras e aquisições de bens e serviços, seleção e contratação de consultores e respectivos planos de aquisições aprovados pelo BID.

Art. 14. Na gestão do PROFISCO II AP fica estabelecida a adesão do Estado do Amapá ao Regulamento Operativo Padrão - ROP, instituído pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, disponível pelo Governo Federal no endereço eletrônico <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/profisco>

Parágrafo único. O ROP estabelece as condições e normas que regem o financiamento do Programa Nacional de Modernização da Gestão Fiscal Brasileira no âmbito do Convênio de Linha de Crédito Condicional para Projetos de Investimento (CCLIP) BR-L1525, firmado entre o BID e a República Federativa do Brasil, da linha de crédito CCLIP BR X1039 (PROFISCO).

Art. 15. Na operacionalização dos projetos integrantes do PROFISCO II AP, a SEFAZ, a SEPLAN, a SEAD, a CGE e a PGE deverão obedecer, rigorosamente, o estabelecido nos contratos de empréstimo firmados perante o BID, para financiamento do PROFISCO II AP, em especial no que se refere à utilização dos recursos, abertura de contas bancárias, desembolsos, aquisições, contratações, auditorias, informes e manutenção de bens e obras.

Art. 16. A UCP terá caráter de natureza transitória, não se incorporando à estrutura da SEFAZ, cuja vigência se vinculará à execução do PROFISCO II AP compreendendo o período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2029, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 17. Atos do Secretário de Estado da Fazenda disciplinarão os procedimentos de execução do PROFISCO II AP, no âmbito da gestão fiscal do Estado do Amapá.

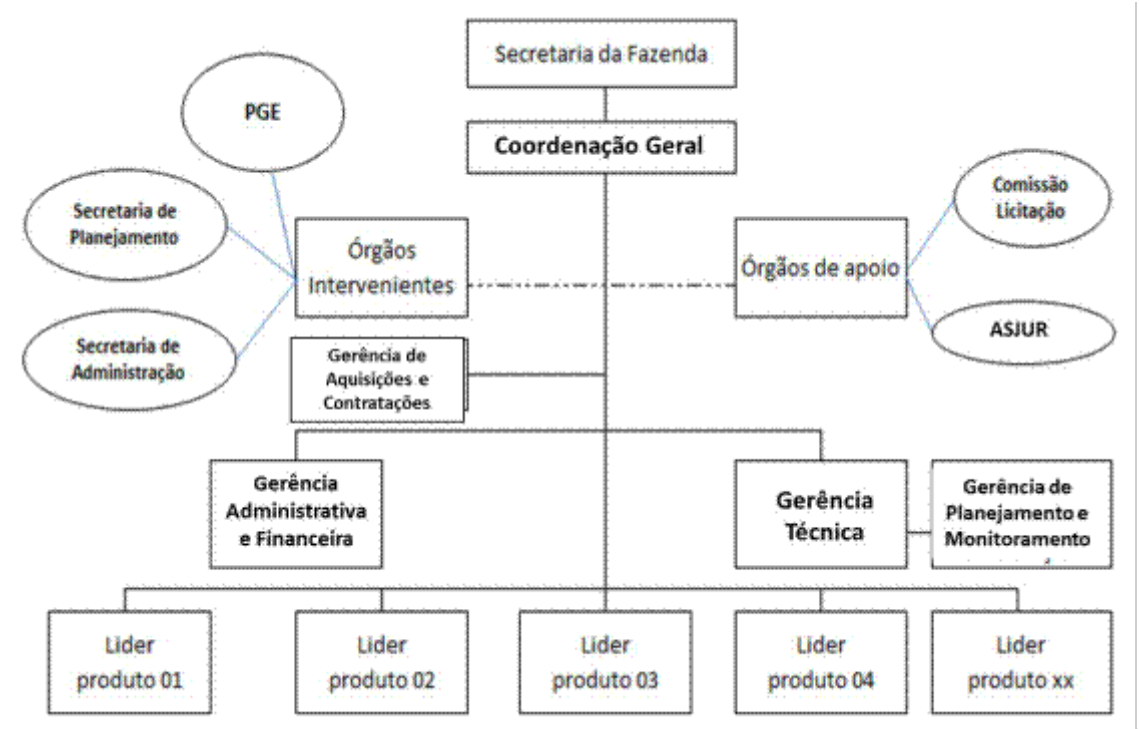
Art. 18. Ficam convalidadas as ações praticadas pela UCP/SEFAZ/AP desde 1º de janeiro de 2019 até a entrada em vigor deste Decreto, produzindo efeitos até o término de vigência do Contrato nº 4930/OC-BR, de 30 de dezembro de 2023 (DOU nº 004, de 5 de janeiro de 2024).

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o **Decreto nº 3495**, de 14 de agosto de 2019.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

ANEXO ÚNICO
ESTRUTURA OPERACIONAL - PROFISCO



Protocolo 83714

DECRETO Nº 8930 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.136.808,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.136.808,00 (dez milhões e cento e trinta e seis mil e oitocentos e oito reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						1.370.206
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						217.883
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	217.883

02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						1.139.323
	0	500	4690	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.139.323
02.126. 0082. 2383 - MANTER AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						13.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	13.000
09101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						1.290.000
24.122. 0006. 2405 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SECOM						31.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	31.000
24.131. 0094. 2531 - REALIZAR A GESTÃO INTEGRADA DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO AMAPÁ						1.259.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.259.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						86.272
04.122. 0006. 2031 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO-SEINF						86.272
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	86.272
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						1.690.000
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						1.690.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.690.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						1.584.566
13.122. 0006. 2194 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ? SECULT						197.566
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	197.566
13.391. 0059. 2349 - PROMOVER A REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PATRIMONIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DO ESTADO DO AMAPÁ.						560.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	560.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						827.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	827.000
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						3.802.000
15.451. 0052. 2158 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						302.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	302.000
15.452. 0052. 2163 - APOIO DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						3.500.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.500.000
52101 - SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO						177.764
16.122. 0006. 2233 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ? SEHAB						177.764
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	177.764
55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						136.000
08.244. 0091. 2443 - REALIZAR ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NA AÇÃO "DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS"						136.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	136.000

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						1.370.206
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						1.349.230
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.349.230
02.128. 0081. 2327 - CAPACITAR SERVIDORES (AS) NA ESCOLA JUDICIAL DO AMAPÁ						20.976
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	20.976
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						4.828.602
04.451. 0036. 2103 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL.						1.290.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.290.000
06.181. 0036. 2106 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL						49.999
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	49.999
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						1.874.532
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.874.532
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						1.614.071
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.614.071
55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						3.938.000
08.244. 0071. 2298 - REALIZAR O PAGAMENTO DA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA NA AÇÃO LUZ PARA VIVER MELHOR "CONTA LUZ PAGA"						3.802.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.802.000
08.244. 0077. 2371 - REALIZAR O MONITORAMENTO MUNICIPAL VOLTADO PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						136.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	136.000

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 899/2024-CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 7490, de 07 de novembro de 2024, considerando a necessidade de Software Autocad, para atender às necessidades do CBMAP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem um Grupo de Planejamento visando à elaboração dos documentos relativos à contratação:

- I. **FRANCISCO GERVAÑO DA SILVA MACHADO**, Núcleo de Arquitetura e Engenharia - NE/SEJUSP;
- II. **ANSELMO LUIZ LIMA DE SOUZA, CAP QOCBM** - CBM/AP, Matrícula: 1130358;
- III. **UELISON LAZAMÉ ARAUJO, CAP QOCBM** - CBM/AP, Matrícula: 939994;
- IV. **JORGE DA SILVA MONTEIRO, 1º TEN QOABM** - CBM/AP, Matrícula: 849766;

Art. 2º O prazo para a conclusão das atividades é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2024.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBM-AP
(assinatura Eletrônica via SIGDOCS)

Protocolo 83630

PORTARIA Nº 916/2024-CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 7490, de 07 de novembro de 2024, considerando a necessidade de aquisição de Licença de uso de Software de Gerenciamento de Processos para atender às necessidades do CBMAP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem um Grupo de Planejamento visando à elaboração dos documentos relativos à contratação:

- I. **EDSON IGREJA BENTES, CAP. QOCBM** - CBMAP, Matrícula: 1130455
- II. **JORGE DA SILVA MONTEIRO, 1º TEN. QOABM** -

CBMAP, Matrícula: 849766

Art. 2º O prazo para a conclusão das atividades é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2024

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBM-AP
(assinatura Eletrônica via SIGDOCS)

Protocolo 83637

TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU CONTRATO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS COM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL - BNDES

O Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (CBMAP), torna público que **FIRMOU CONTRATO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS Nº 24.2.0245.1** com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no âmbito do Fundo Amazônia, destinado à realização do projeto consistente no fortalecimento da estrutura do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá e das ações de prevenção e combate a incêndios florestais e queimadas não autorizadas no Estado.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.

Pelsondré Martins da Silva
Coronel QOCBM - Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 83640

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024-CCONV/CBMAP**

Processo PRODOC nº 0015.0417.0800.0008/2024-DAG/CBMAP. **Unidade Gestora:** Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - FREBOM. **Contratante:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. **Contratada:** AFP - CONSTRUTORA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de Mobiliário (armário aço, cadeira sobre longarina, estante e mesa escritório), visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá). **Fundamentação Legal:** Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis à matéria. **Custo Total da Contratação:** R\$ 15.080,93. **Vigência:** A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado. **Data de Assinatura:** 26 de dezembro de 2024.

Pelsondré Martins da Silva - CEL BM Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 83696

Secretaria de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA Nº 00061/SESA/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 117/2024
- SECCOMPRAS/AP.

A **Secretaria de Estado de Compras e Licitações - SECCOMPRAS**, através da Coordenadoria de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente Aviso de SUSPENSÃO de licitação do Pregão, na forma eletrônica nº 117/2024 - SECCOMPRAS/AP, que seria realizado através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>, no dia 26/12/2024, às 8h30min (horário de Brasília), conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.301 em 03 de dezembro de 2024, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, destinados ao CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICA CEO 1, CNES 2020459, proveniente de Emenda Parlamentar Proposta nº 06023.5820001/22-014, visando atender às necessidades da unidade de atenção especializada em saúde do Estado, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Motivo: A Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em resposta à impugnação recebida e acatada parcialmente, identificou a necessidade de ajustes e correções no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital. Considerando que as modificações comprometerão a formulação das propostas das empresas interessadas, faz-se necessária a suspensão da presente licitação, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21 c/c art. 21 do Decreto Estadual nº 1.715/23.

Informativo: Havendo a necessidade da continuidade do certame, a licitação será remarcada em data posterior, atendendo ao princípio da publicidade do edital, conforme determina na Lei nº 14.133/21.

Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Macapá-AP, 24 de dezembro de 2024.
Alyuscia Nayane Tavares Sanches
Coordenadora de Licitações
Portaria nº. 030/2024-SECCOMPRAS

Protocolo 83677

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 401/2024 - SAGEP/SEED

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1327.0115/2024 COGEAMI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **LIDIAN BARBOSA DA CONCEIÇÃO** (Pedagoga, Técnica Pedagógica - COGEAMI) **TOMAZ DOS SANTOS FONSECA** (Professor, Técnico Pedagógico - NEC) que irão se deslocar da sede suas atribuições em Macapá/AP até as localidades de Macapá Rural na Região do Pacuí, **no período de 28 à 29 de Junho de 2024**, para fazer o Assessoramento em Rede nas Escolas Estaduais e realizar ciclos formativos para gestores, secretários escolares e coordenadores pedagógicos, que será executado pela Coordenadoria Geo Educacional Área Metropolitana Interior - COGEAMI e Núcleo de Educação no Campo - NEC **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 14 de junho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83642

PORTARIA Nº 402/2024 - SAGEP/SEED

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1327.0125/2024 COGEAMI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ELIANA BARBOSA LOURENÇO**, Gerente do Núcleo de Educação do Campo - NEC, **LIDIAN BARBOSA DA CONCEIÇÃO**, Pedagoga, Técnica Pedagógica - COGEAMI da sede de suas atribuições em seu Município, para Macapá Rural na Região da BR 156 - Tessalônica, de **no período de 24 de Junho de 2024**, para fazer o Assessoramento em rede nas Escolas Estaduais do Município de Macapá Rural (Região da BR156 - Tessalônica), realizando ciclos formativos para gestores, secretários e coordenadores pedagógicos, que será executado pela Coordenadoria Geo Educacional Área Metropolitana Interior - COGEAMI e Núcleo de Educação no Campo - NEC **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 11 de junho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83643

PORTARIA Nº 403/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1317.0113/2024 NEI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **KARINA DOS SANTOS**, (Coordenadora - SOMEI/NEI/CEEP/SEED) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a Terra Indígena Uaçá no município de Oiapoque, **no período de 14/06 a 17/06 de 2024**, para participar da Assembleia dos Professores indígenas do Município de Oiapoque - OPIMO, que será realizada durante os dias, 15, 16 e 17 de junho de 2024, na aldeia Manga, Terra Indígena Uaçá, município de Oiapoque **Sem ônus para o Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 11 de junho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83644

PORTARIA Nº 404/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1292.0111/2024 SAPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ELIZABETE BELO LOBATO** (Pedagoga) **MARTA CECÍLIA DA SILVA ROCHA** (Pedagogo) **NILZANA BRAGA ESTEVES** (Pedagoga) da sede de suas atribuições do Município de Macapá-AP, para o Município de Pracuúba, Localidade de Cujubim, Flexal e Breu do Pracuuba, **do dia 18 ao dia 21 de junho de 2024**, para realizarem escuta ativa nas Escolas Estaduais Pedro Maciel, Pedro Teixeira e José Plácido de Castro, ação em parceria com a Universidade Estadual do Amapá - UEAP e o Instituto Porticus, referente ao projeto **EDUCAÇÃO DO CAMPO, DAS ÁGUAS E DA FLORESTA: NOVAS TERRITORIALIDADES PARA A SUSTENTABILIDADE NA AMAZÔNIA AMAPAENSE** **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de junho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83645

PORTARIA Nº 405/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1322.0107/2024 NEER - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Mônica do Socorro Ramos** da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a Escola Estadual Wilson Hill de Araújo, localizada no município de Itaúbal-AP, **no dia 11 de junho de 2024**. Com objetivo de finalidade de realizar uma oficina de dança do Marabaixo para os estudantes que participaram da VI edição do projeto cantando Marabaixo nas Escolas **Sem ônus para o Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de junho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83646

PORTARIA Nº 406/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1314.0066/2024 CEESP - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **EMERSON RAMOS DE SOUZA** (Coordenador de Educação Específica - CEESP/SAPE/SEED) **SILVANEY RUBENS ALVES DE SOUZA** (Técnico CEESP/SAPE/SEED) da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Ferreira Gomes, no dia 15 de Junho de 2024, com objetivo de participar da Culminância do Projeto Cantando Marabaixo nas Escolas **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de junho de 2024.

ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83647

PORTARIA Nº 407/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1327.0125/2024 COGEAMI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ELIANA BARBOSA LOURENÇO**, Gerente do Núcleo de Educação do Campo - NEC, **LIDIAN BARBOSA DA CONCEIÇÃO**, Pedagoga, Técnica Pedagógica - COGEAMI da sede de suas atribuições em seu Município, para Macapá Rural na Região da BR 156 - Tessalônica, de **no período de 24 de Junho de 2024**, para fazer o Assessoramento em rede nas Escolas Estaduais do Município de Macapá Rural (Região da BR156 - Tessalônica), realizando ciclos formativos para gestores, secretários e coordenadores pedagógicos, que será executado pela Coordenadoria Geo Educacional Área Metropolitana Interior - COGEAMI e Núcleo de Educação no Campo - NEC **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de junho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83648

PORTARIA Nº 408/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1317.0112/2024 NEI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **MAXWARA DOS SANTOS CARDOSO** (Gerente do NEI/ CEESP/SAPE/SEED) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, Terra Indígena Uaçá, **no período de 14 a 17 de junho de 2024**, para Participar da Assembleia dos Professores indígenas do Município de Oiapoque - OPIMO, que será realizada durante os dias, 15, 16 e 17 de junho de 2024, na aldeia Manga, Terra Indígena Uaçá, município de Oiapoque

Com ônus ao Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de junho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83649

PORTARIA Nº 409/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1322.0110/2024 NEER - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Mônica do Socorro Ramos** em atendimento ao ofício da Escola Estadual Wilson Hill de Araújo, que está solicitando a este Núcleo de Educação Étnico- Racial -NEER, para realizar oficina de Marabaixo, no dia **13.06.2024** para os estudantes da instituição que estarão concorrendo na VI edição do projeto cantando Marabaixo nas Escolas, no Município de Ferreira Gomes no dia **15/06/2024 Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de junho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83650

PORTARIA Nº 410/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1314.0067/2024 CEESP - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **EMERSON RAMOS DE SOUZA** (Professor) **GLÁUCIA REGINA MADERS** (Professora) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Pedra Branca do Amapará, que **ocorreu no dia 06 de Junho de 2024**, em visita técnica para elaboração dos projetos de reforma de Escola Indígena Estadual situada na Aldeia

CTA, localizada na Terra Indígena Wajãpi, conforme tratativas feitas na Assembleia Wajãpi, realizada no dia 29 e 30 de maio de 2024 **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 27 de junho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83651

PORTARIA Nº 413/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1322.0111/2024 NEER - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **MARIA AUREA DOS SANTOS DO ESPIRITO SANTO** Técnica do Núcleo de Educação Étnico Racial-NEER/CEESP/SAPE da sede de suas atribuições em Macapá-AP ate a comunidade Tessalônica, para acompanhar a equipe do Núcleo de Assistência a Saúde Escolar (NASE) e palestrar sobre a Educação Antirracista, **no dia 14/06/2024**, na Escola Estadual Tessalônica **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de junho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83652

PORTARIA Nº 417/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1361.0030/2024 NUPROLID - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **DELCEMAR DOS SANTOS ROCHA** (Assessor Técnico) **JACKSON OLIVEIRAS DOS SANTOS** (Datilógrafo) **ROZIANGELO LEITE FERREIRA** (Professor) **HERBERT PEREIRA DA SILVA** (Agente Administrativo) qual se

deslocarão da sede suas atribuições em Macapá, até a regiões do Maruanum, Igarapé do Lago e São Pedro dos Bois, **no período de 17 a 18 de junho de 2024**, com o objetivo de realizarem as entregas dos livros didáticos do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD e do Programa Criança Alfabetizada - PCA as escolas estaduais **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 18 de junho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83653

PORTARIA Nº 418/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1361.0031/2024 NUPROLID - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ANDREIA SILVA DE NAZARÉ** (Gerente Nuprolid) **EVALDANETE CAVALCANTE CORDEIRO PEREIRA** (Professor) **JACKSON OLIVEIRA DOS SANTOS** (Datilógrafo) **ROZIANGELO LEITE** (Professor) que se deslocarão da sede de suas atribuições para em Macapá/ AP, até o Pacuí, **nos dias 19 a 21 de junho de 2024**, para realizarem assessoramento, fiscalização, monitoramento e entregas dos livros didáticos do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD e do Programa Criança Alfabetizada - PCA as escolas estaduais da região **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de junho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83654

PORTARIA Nº 419/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0176/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **CYNTHIA DARLEY GUEDES DE MELO** (Diretora) **LUIZA FIGUEIREDO MENESES** (Professora) as quais irão se deslocar da sede de suas atribuições no Distrito do Baillique até o município de Macapá, **no período de 19 a 22 de junho de 2024**, para receber certificação como representante do Programa Jovem Senador 2024 de seu município e participar da etapa estadual do programa na sede da OAB em Macapá/AP **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de junho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83655

PORTARIA Nº 425/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0180/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ROSANGELA SILVA DE SOUZA** (Pedagoga) **MARILETE GAMA ALMEIDA LIMA** (Professora) da sede de suas atribuições no Município de Porto Grande até Macapá/AP, **nos dias 21 a 22 de junho de 2024**, para participar da cerimônia do PROGRAMA JOVEM SENADOR 2024, no dia 21 de junho de 2024, na sede da OAB, MACAPÁ/AP **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de junho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83657

PORTARIA Nº 426/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0181/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **MÁRCIA LILIAN SANTOS DO LIVRAMENTO** (Diretora) **JORGE AZEVEDO CRUZ** (Professor) da sede de suas atribuições no município de Pedra Branca até o município de Macapá, **nos dias 21 a 22 de junho de 2024**, para participar da cerimônia do Programa Jovem Senador 2024, no dia 21 de junho de 2024, na OAB/AP **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de junho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83658

PORTARIA Nº 427/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0182/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **DIONE DA ROCHA MARQUES** (Professora) **RAIMUNDO DE SOUZA RANGEL** (Diretor) da sede de suas atribuições no município de Amapá até o município de Macapá, **nos dias 21 a 22 de junho de 2024**, para participar da cerimônia do Programa Jovem Senador 2024, no dia 21 de junho de 2024, na OAB/AP **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de junho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83659

PORTARIA Nº 429/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1328.0212/2024 CODNOPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Armindo Rogerio Moreira da Silva** da sede de suas atribuições na cidade de Macapá-AP até Macau-China, **de 18 de Junho a 04 de Julho de 2024**, para atuar como Chefe da delegação brasileira que irá representar o Brasil no Mundial de Basquete Escolar o ISF WSC Basketball 2024 realizado pela Federação Internacional de Desporto Escolar - ISF **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 19 de junho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83661

PORTARIA Nº 430/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0184/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ELIZABETE MACHADO DO CARMO** (Diretora) **MELISSA CAROLINE BERNARDINO LOPES** (Professora) para deslocar-se da sede de suas atribuições no município de Oiapoque até o município de Macapá, **no período de 20 a 22 de junho de 2024**, com a finalidade de participar da cerimônia de certificação do Programa Jovem Senador, a ser realizado no dia 21 de junho de 2024 **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 27 de junho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83662

PORTARIA Nº 431/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0185/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora

NAUZIRA DE QUEIROZ FONSECA (Diretora) da sede de suas atribuições no município de Vitória do Jari até o município de Macapá, **nos dias 21 a 22 de junho de 2024**, para participar da cerimônia do Programa Jovem Senador 2024, no dia 21 de junho de 2024, na OAB/AP **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de junho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83665

PORTARIA Nº 432/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1321.0053/2024 NEC - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Eliana Barbosa Lourenço** Gerente do Núcleo de Educação do Campo - NEC da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Itaúbal, **no período de 20 de Junho de 2024**, com intuito de participar do Encerramento do Programa Escola da Terra, das Águas e das Florestas Tucujús, que ocorrerá no dia 20/06/2024 na câmara de vereadores Municipal de Itaúbal **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de junho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83668

PORTARIA Nº 433/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1322.0115/2024 NEER - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras **Renata Silva de Oliveira e Elenilda Gomes da Graça** da sede

de suas atribuições em Macapá-AP ate a comunidade Ribeirinha de Cachoeira do Rio Pedreira, para acompanhar a equipe do Ministério Publico, **no dia 24/06/2024**, na Escola Quilombola Estadual Cachoeira do Rio Pedreira **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de junho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83670

PORTARIA Nº 471/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1322.0120/2024 NEER - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras **Maria Aurea dos Santos do Espírito Santos e Elenilda Gomes da Graça** (Técnicas do NEER) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a Escola Tia Iracema, localizada no município de Mazagão-AP, **no dia 28 de junho de 2024**, para participar da II Formação da Educação Infantil no município de Mazagão realizando o momento literário com suas obras de autoria **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 26 de junho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83672

PORTARIA Nº 473/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1322.0121/2024 NEER - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Rene Marques Bruno** (Gerente do NEER/CEESP/SAPE) **Rose Mary Pereira de Abreu** (Técnica do NEER/CEESP/SAPE)

, para deslocamento até a Escola Quilombola Estadual Raimundo Pereira da Silva, localizada na comunidade Carmo do Maruanum na área rural de Macapá-AP, **no dia 28 de junho de 2024**. Com objetivo de participar da culminância do Projeto "As Biojoias do Nosso Lugar **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 27 de junho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 83674

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023-SEED

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO;
Contratada: INVESTIMOBIL CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.837.139/0001-90.

Processo Administrativo [PRODOC] Nº
0021.0465.1177.0002/2024 - GAB/SEED.

Objeto: prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do contrato nº 021/2023- SEED, bem como reajuste do valor contratual, devido à valorização do imóvel, conforme atestado no Laudo de Avaliação de aluguel de Imóvel, elaborado pela COREF às fls. 23-29 do PRODOC nº 0021.0465.1177.0002/2024 - GAB/SEED. Vigência: 28/11/2024 a 27/11/2025.

Valor Total: R\$ 232.970,40 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: referente ao mês de dezembro de 2024, fica estabelecida no valor de R\$ 19.414,20, que será custeada com recursos do Programa: 0016 - Educa Amapá, Ação: 2211 - Manutenção das Atividades Pedagógicas do Ensino Fundamental; Código: 12.361.0020.2211; Elemento de Despesa: 3390.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte: 550 - Transferência do Salário Educação.

Signatários: EDILENE SANTOS ABREU, pela Contratante, INVESTIMOBIL CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, pela contratada.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2024.
EDILENE SANTOS ABREU
Secretária de Estado da Educação, em exercício Decreto nº 7943/2024-GEA

Protocolo 83641

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ESTADO DA

EDUCAÇÃO; INSTITUTO LEMANN; INSTITUTO NATURA; e ASSOCIAÇÃO BEM COMUM.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 01/01/2024, sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes e renovável, através de outros Termos Aditivos.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro meses) a contar de 01.01/2024.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2024

SIGNATÁRIOS: pela SEED, SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO; pelo Instituto Lemann, WEBER SUTTI; pelo Instituto Natura, DAVID SAAD; e pela Associação Bem Comum, ANDRÉA ARAÚJO ROCHA NIBON.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2024.

Protocolo 83683

Conselho Estadual de Educação

PORTARIA Nº 181/2024-CEE/AP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto nº. 5337, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos artigos 8º, 12, e 16, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº. 5236, de 30 de dezembro de 2010, alterado pela Resolução nº 007/2024-CP/CEE/AP, de 29 de maio de 2024, e tendo em vista a Portaria nº 161/2024, de 25 de outubro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial, vinculada à Coordenadoria de Legislação e Normas - CLN/CEE/AP, para dar seguimento e finalizar os trabalhos desenvolvidos durante a vigência da Portaria nº 161/2024, de 25 de outubro de 2024.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Especial:

Luizel Simões de Brito - Conselheiro
Kelson Luís de Almeida Cardoso - Conselheiro
Benedita Rocha Barbosa Colares - Conselheira
Railton Aparecido Ramos de Brito - Conselheiro
Ryan Muller Oliveira Santos - Conselheiro
Marques Ferreira Barbosa - Conselheiro
Lucivaldo Nascimento da Costa - Assessor Jurídico
Joyce Lobato Novaes - Assessora Técnica

Art. 3º Nomear como Presidente da Comissão Especial o Conselheiro Railton Aparecido Ramos de Brito e, como Vice - Presidente, o Assessor Jurídico Lucivaldo Nascimento da Costa.

Art. 4º Autorizar que o Presidente da Comissão Especial,

mediante anuência prévia da Presidência deste Conselho, convide pessoas, entidades especializadas, para colaborarem nos trabalhos ou prestarem esclarecimentos.

Art. 5º Conceder o prazo de 45 (quarente e cinco) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação da proposta à Presidência do CEE/AP.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 83706

Secretaria de Infraestrutura

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022 - SEINF/GEA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022 - SEINF/GEA

Processo no o Processo Nº 0038.0428.2030. 0373/2024 - PROTOCOLO/SEINF

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, neste ato representada pelo seu Secretário **Sr. JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523- PC-PA, CPF nº 984.984.362-49, conforme atribuição constante do DECRETO nº 0012/2023, de 02 de janeiro de 2023

CONTRATADA: ELOS ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ: 05.544.102/0001-91, com sede nesta cidade de Macapá, sito à Rua Professor Tostes, nº 2268, Bairro Santa Rita, neste ato designada CONTRATADA, representada neste ato pela sua Sócia Administradora Sra. **PAULA BEZERRA MACÊDO**, brasileira, solteira, engenheira civil, CPF nº 006.971.672-24 e CRA-AP nº 0317370430.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Prorrogação do Prazo de execução da Obra referente ao Contrato nº 031/2022 - SEINF/GEA, por 240 (duzentos e quarenta) dias, constante da Cláusula Quarta do Contrato original
2. Prorrogação do Prazo da vigência do Contrato nº 031/2022 - SEINF/GEA, por mais 100 (cem) dias, constante da Cláusula Vigésima
3. Renovação da garantia contratual.
4. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

1. Fica alterada à Cláusula Quarta - Da Obra e Execução:
1.1. Prorroga o Prazo da Execução da obra, que expira em 25/11/2024, fica prorrogado por mais 240 (duzentos

e quarenta) dias, a contar de 26/01/2024 passando seu prazo de execução para 23/07/2025 nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. Fica alterada à Cláusula Vigésima - Do Prazo de Vigência:

2.1. O prazo de vigência do Contrato Original que expira em 04/05/2025, a contar de 05/05/2025, por mais 100 (cem) dias, passando a vigência do Contrato para 12/08/2025, nos termos do art. 65, Inciso I, alínea “b”, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3. Fica alterada à Cláusula Sétima - Da Garantia:

3.1. Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar a CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

4. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado:

4.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico Financeiro devidamente atualizado, que passarão a fazer parte do presente Termo..

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

3. Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quarta do Contrato original, no Art. 57, Inciso I, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste **TERMO ADITIVO**, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do

Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 24 de dezembro de 2024.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 83676

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 1124/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0459/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do senhor PATRICK DARGAINS MEDRADO - MédColoproctologista / HCAL, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Porto Grande, Tartarugalzinho, Oiapoque e Laranjal do Jari -AP, no período de 26 a 30 de dezembro de 2024, a fim conhecer os hospitais regionais de Porto Grande e Tartarugalzinho, Oiapoque e Laranjal do Jari, para estudo prévio para adequação e estrutura da unidade para realização de cirurgias eletivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de dezembro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 83625

PORTARIA Nº 1125/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7565 de 08 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0285/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
NEW LINE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	Nº 04/2019 5º termo aditivo	Prestação de serviço de vigilância eletrônica.	08/10/2024 a 07/10/2025	Igor Rodrigues Feitosa	SESA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 08 de outubro de 2024.

Macapá-AP, 26 de dezembro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 83701

PORTARIA Nº 1126/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7565 de 08 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc n.º 300101.0077.2532.0284/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
NEW LINE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	04/2019	Prestação de serviço de vigilância eletrônica.	8/10/2023 a 07/10/2024	Igor Rodrigues Feitosa	SESA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 0892/2023-SESA, para substituição do Fiscal Titular: Ademir dos Santos Miranda Júnior, unidade SESA.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2024.

Macapá-AP, 26 de dezembro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 83702

PORTARIA Nº 1127/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 08 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 61 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	ALPHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01/2022 - 10º TERMO ADITIVO	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA TÉCNICA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO ÁREAS ADMINISTRATIVAS	23/12/2024 à 22/06/2025	MARIANI DA SILVA PICANÇO	CAF
02					IVANA RODRIGUES ASSUNÇÃO	UMS PEDRA BRANCA DO AMAPARI
03					GABRIELA DE SOUSA MACEDO	HEO
04					ISAAC BRAGA DA SILVA	HELAJA
05					QUELMA DE OLIVEIRA CARDOZO COELHO	UMS TARTARUGALZINHO
06					ANDRÉ CORDEIRO BARROS	UMS DE SERRA DO NAVIO
07					ELAYNE KARINE OLIVEIRA DOS REIS	UMS PRACUÚBA
08					LAURIENE SILVA DA GRAÇA	UMS VITÓRIA DO JARI
09					ITALO SILVA LOBATO ALVES BRASIL	UMS CALÇOENE
10					SONI DE JESUS DOS SANTOS SERRA	UMS FERREIRA GOMES
11					ZANILSON RAMOS MIRANDA	UMS AMAPÁ
12					TITULAR: ELISON MORAES DE OLIVEIRA SUPLENTE: SILVERA MORAES FIRMINO	HCA/PAI

13					MARIA DOS SANTOS	UMS MAZAGÃO
14					MELRIANE TAVARES DA SILVA	HE
15					TITULAR: MARICY BARBOSA NUNES CRAVO SUPLENTE: ELIELBE OLIVEIRA MORAIS FERMIANO	HCAL
16					MILTON CÉSAR MORAIS DE SOUZA	HMML
17					VANETH DRUSCILLA BRAZÃO ALMEIDA	UPA - ZONA NORTE
18					MATEUS MONTEIRO FERREIRA	HES
19					TITULAR: MARILANE DOS SANTOS COSTA PIMENTEL SUPLENTE: ANTONIO JUNIOR PANTOJA DA SILVA	UPA - LARANJAL DO JARI
20					MARIA LEIA DE ARAUJO MORAES NUNES	SAMU

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial n° 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 23 de dezembro de 2024 até fim de vigência contratual.

Macapá, 26 de dezembro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 83704

INSTITUTO OVÍDIO MACHADO -IOM
EXTRATO DE DOCUMENTO OFICIAL

O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.260.939/0003-04, com sede na Av. FAB, N° 1070, SALA 602 EDF. OFFICE CENTER, CEP. 68900-073, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, torna público aos interessados a realização do PROCESSO DE N° 1204/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES PARA REFORMA DA FACHADA DA MATERNIDADE ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, conforme termo de referência disponível no site www.institutoovidiomachado.org com data e horário para recebimento de proposta.

São Luís, 16 de Dezembro de 2024
ADRIANA GAMA MEIRELES
Presidência - Instituto Ovídio Machado

Protocolo 83697

INSTITUTO OVÍDIO MACHADO -IOM
EXTRATO DE DOCUMENTO OFICIAL

O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.260.939/0003-04, com sede na Av. FAB, N° 1070, SALA 602 EDF. OFFICE CENTER, CEP. 68900-073, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, torna público aos interessados a realização do PROCESSO DE AQUISIÇÃO N° 01203/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, conforme termo de referência disponível no site www.institutoovidiomachado.org com data e horário para recebimento de proposta.

São Luís-MA, 10 de dezembro de 2024
ADRIANA GAMA MEIRELES
Presidência - Instituto Ovídio Machado

Protocolo 83698

INSTITUTO OVÍDIO MACHADO -IOM
EXTRATO DE DOCUMENTO OFICIAL

O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 07.260.939/0003-04, com sede na Av. FAB, Nº 1070, SALA 602 EDF. OFFICE CENTER, CEP. 68900-073, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, torna público aos interessados a realização do PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 0660/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE **MOBILIÁRIO HOSPITALARES**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO, conforme termo de referência disponível no site www.institutoovidiomachado.org com data e horário para recebimento de proposta.

São Luís-MA, 02 de dezembro de 2024
ADRIANA GAMA MEIRELES
Presidência - Instituto Ovídio Machado

Protocolo 83699

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 10/2024 - SRH/FUNSEP

OPRESIDENTEDOFUNDOESTADUALDESEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 1351, de 17/02/2022 (DOE-AP 7860, 17/02/2022), e de acordo com a Resolução 0002/2022-FUNSEP/SEJUSP e Portaria 0004/2022-FUNSEP/SEJUSP, Publicadas no DOE-AP nº 7696, de 24/06/2022.

RESOLVE:

AUTORIZAR a concessão de deslocamento e pagamento (saque) de diárias, em favor dos servidores abaixo relacionados, em razão do deslocamento da sede de suas atribuições na cidade de São Paulo, para cidade de Macapá-AP, com a finalidade de ministrar disciplinas **Curso de Abordagem a Tentativas de Suicídios** que será realizado pelo **CBMAP**, que ocorrerá nos períodos de 06 a 10/01/2025 pelo Corpo de Bombeiro Militar do Amapá, com recurso do FUNSEP - Repasse: 2023; Área Temática: **Redução de Mortes Violentas Intencionais (RMVI)**; AÇÃO: **Realização do “Curso de Abordagem a Tentaivas de Suicídio” pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá**, conforme os planos de viagem.

SERVIDOR	FUNÇÃO/LOCALIDADE	PERÍODO
Diógenes Martins Munhoz	CEL CBMSP/ Guarulhos-SP	05 a 08/01/2025
Rodrigo Silva Lacerda	SUBTEN CBMSP/ Guarulhos-SP	07 a 11/01/2025
Carolyna Oliveira Melo	SD CBMSP/ Guarulhos-SP	07 a 11/01/2025

Guilherme Luiz Santana de Araújo	CAP CBMSP/ Guarulhos-SP	07 a 11/01/2025
Érick Willian Félix de Lima Tezzei	SD CBMSP/ Guarulhos-SP	07 a 11/01/2025

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 2024
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Justiça e Segurança Pública
Presidente do FUNSEP

Protocolo 83626

PORTARIA Nº 047 /2024 - GAB/SEJUSP

Dispõe sobre o Banco de Talentos da Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1351, de 17 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO que a capacitação para os profissionais de segurança pública, objetivando sua formação, nivelamento, atualização, treinamento e aperfeiçoamento, é fator primordial para o desenvolvimento da política nacional de segurança pública;

CONSIDERANDO que a seleção dos profissionais para o exercício das atividades educacionais é fundamental para o êxito do processo de capacitação;

CONSIDERANDO que muitos servidores têm experiência profissional e especialidade nos conteúdos programáticos de cursos específicos de cada instituição vinculada;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o Banco de Talentos da Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP administrado e estruturado pela Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento-AIFA.

Art. 2º O Banco de Talentos visa identificar competências, por meio das informações cadastradas por servidores públicos e militares.

Art. 3º O Banco de Talentos compõe-se por informações referentes aos seguintes conteúdos:

- I - formação interna e externa;
- II - área temática;
- III - experiências profissionais, como gestão e docência;

Art. 4º A AIFA será a responsável pela coordenação e pelo desenvolvimento dos trabalhos atinentes ao credenciamento para atender às demandas educacionais.

Art. 5º Os servidores credenciados poderão atuar nas seguintes atividades:

- I - Docente (professor/instrutor): responsável pelo exercício do magistério e pela condução das atividades educativas;
- II - Monitor: responsável por auxiliar o docente em aulas

que envolvam técnicas educacionais práticas que exijam a presença de um ou mais auxiliares;

III - Coordenador: responsável pela organização e gestão das atividades didático-pedagógicas, planejando e coordenando todas as ações necessárias para a realização dos cursos e eventos educacionais;

IV - Supervisor: responsável por supervisionar as atividades administrativas, pedagógicas e disciplinares, garantindo a correta execução das diretrizes estabelecidas para os cursos e eventos educacionais.

V - Os supervisores e coordenadores dos cursos e programas promovidos pela Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento (AIFA) poderão ser selecionados por meio de indicação, a partir do Banco de Talentos, ou ato discricionário.

VI - A coordenação da AIFA possui a prerrogativa de indicar supervisores e coordenadores entre os servidores adstritos às vinculadas ou servidores da segurança pública que atendam aos critérios de experiência e capacitação exigidos para o exercício das funções, observadas as disposições desta Portaria.

VII - Tanto supervisores quanto coordenadores poderão fazer parte do referido Banco, assim como servidores da segurança pública pertencentes ao banco de talentos poderão executar a função de supervisores e coordenadores, desde que atendam às condições estabelecidas para tal, sem que a sua escolha para as funções de supervisão ou coordenação dependa exclusivamente dessa inscrição.

Art. 6º O credenciamento/cadastramento será realizado através de uma seleção mediante edital cujo resultado garantirá o registro neste Banco de Talentos.

Art. 7º O Banco de Talentos poderá, ainda, subsidiar o desenvolvimento das ações de capacitação da AIFA, por meio do mapeamento de lacunas de conhecimentos na Segurança Pública.

Art. 8º A AIFA promoverá, pelo menos uma vez ao ano, em data aprovada Pelo Coordenador, atividade educacional de capacitação ou orientação de servidores públicos e militares cadastrados no Banco de Talentos.

Parágrafo único: A promoção da atividade educacional prevista no caput se dará por meio de ação educacional, na modalidade presencial ou a distância.

Art. 9º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da administração do Banco de Talentos serão submetidos à análise da AIFA.

Art. 10º Os credenciados/cadastrados no Banco de Talentos poderão ser remunerados com verbas federais ou estaduais, dependendo da disponibilidade financeira/

orçamentária de cada ente.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2024

Assinado eletronicamente

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 83631

PORTARIA Nº 26/2024-FUNSEP

O **PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP/AP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.357, de 27 de junho de 2018, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública;

Considerando a necessidade de aquisição de Espingarda de repetição, calibre 12, 14 polegadas - Retrátil para atender as necessidades da Polícia Militar do Amapá, com recursos do FUNSEP/AP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem um Grupo de Trabalho visando à elaboração dos documentos relativos à aquisição de Espingarda de repetição, calibre 12, 14 polegadas - Retrátil:

I. ADELANE DANIELLE DE OLIVEIRA SOUTO, APC - CPP/SEJUSP/AP;

II. JORGE HELIO FEIO BARROSO, OPC - CPP/SEJUSP/AP;

III. LEANDRO CAMPELO - CAP QOPMC - CPP/SEJUSP/AP;

IV. WILLIMAN DO NASCIMENTO MARQUES - CAP QOPMA - DA PMAP

Art. 2º O prazo para a conclusão das atividades é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de dezembro de 2024.

Assinado eletronicamente

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

- FUNSEP

Protocolo 83679

PORTARIA Nº 027/2024- FUNSEP/SEJUSP

O **PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756,

de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 1351, de 17/02/2022 (DOE-AP 7860, 17/02/2022), e de acordo com a Resolução 0002/2022-FUNSEP/SEJUSP e Portaria 0004/2022-FUNSEP/SEJUSP, publicadas no DOE-AP nº 7696, de 24/06/22 (**Processo Eletrônico PRODOC nº 0023.0279.1896.0092/2024-FUNSEP/SEJUSP**);

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e nota técnica nº 5/2022-CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos referentes a atividade educacional;

RESOLVE:

1. **AUTORIZAR** o pagamento de Hora/Aula das atividades educacionais de coordenador, supervisor e instrutores para atuarem no “CURSO DE ABORDAGEM A TENTATIVAS DE SUICÍDIO PROMOVIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ”, planejado pela CBMAP, que ocorrerá no período de **06 a 10 de janeiro de 2025**, contratado pelo Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá - FUNSEP, Repasse 2023-Área temática RMVI-Ação 01,Meta 2, Ação orçamentária 2255, Plano de Aplicação-GND3, conforme abaixo relacionado:

CREDOR	ATIV. EDUCACIONAL	NÍVEL DE FORMAÇÃO	ATIVIDADE REALIZADA/ DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	VALOR DA H/A	VALOR TOTAL
CAP BM EMMANUELLE RIBEIRO SANTOS GURGEL	COORDENADOR	ESPECIALISTA	COORDENAÇÃO	43	R\$ 50,00	R\$ 2.150,00
CAP BM REJANE MELO MARQUES	SUPERVISORA	GRADUAÇÃO	SUPERVISÃO	43	R\$ 40,00	R\$ 1.720,00
CEL BM DIÓGENES MARTINS MUNHOZ	INSTRUTOR	DOCTORADO	INSTRUTOR ABORD. TÉC., TÁT. E CENÁRIOS	17	R\$ 150,00	R\$ 2.550,00
CAP BM GUILHERME LUIZ SANTANA DE ARAÚJO	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	INSTRUTOR ABORD. TÉC., TÁT. E CENÁRIOS	26	R\$ 100,00	R\$ 2.600,00
SUBTEN BM RODRIGO SILVA LACERDA	INSTRUTOR	MESTRADO	INSTRUTOR ABORD. TÁT. E CENÁRIOS	26	R\$ 130,00	R\$ 3.380,00
SD BM ERICK WILLIAN FELIX DE LIMA TEZZEI	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	INSTRUTOR ABORD. TÁT. E CENÁRIOS	26	R\$ 100,00	R\$ 2.600,00
SD BM CAROLYNA OLIVEIRA MELO	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	INSTRUTOR ABORD. TÁT. E CENÁRIOS	26	R\$ 100,00	R\$ 2.600,00
TOTAL						R\$ 17.600,00

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de dezembro de 2024
Assinado eletronicamente
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Presidente do FUNSEP/AP

EDITAL Nº 001 /2024 – AIFA/SEJUSP**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO BANCO DE TALENTOS
DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1351, de 17 de fevereiro de 2023, por meio da **ACADEMIA INTEGRADA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – AIFA –** torna público o **Edital nº 001/2024 - AIFA/SEJUSP – CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO BANCO DE TALENTOS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, visando à prestação de serviços técnico-especializados de natureza eventual e de acordo com a demanda, para instrutoria/consultoria por pessoa física, sem vínculo empregatício junto à AIFA, mediante as condições estabelecidas e observadas as disposições legais aplicáveis, conforme estabelecido no presente Edital.

1. REFERÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES

- 1.1 Constituição da República Federativa do Brasil;
- 1.2 Lei Estadual nº 0066/93, de 03 de maio de 1993, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais;
- 1.3 Lei Estadual nº 0084/14, de 07 de abril de 2014, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado do Amapá;
- 1.4 Portaria Federal nº 063/2012, que disciplina o processo seletivo, o exercício de encargos referentes às atividades educacionais e estabelece valores para gratificação dessas atividades, no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O credenciamento multidisciplinar de profissionais para compor o Banco de Talentos da Secretaria de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP tem como objetivo credenciar servidores das Instituições vinculadas à Secretaria de Estado e Segurança Pública a atuarem na prestação de serviços técnico-especializados nas áreas de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento, de acordo com a

demanda da AIFA/SEJUSP.

2.2 Os candidatos deverão ser detentores de vínculos de provimento efetivo ou cargo comissionado, civis ou militares, em efetivo exercício ou reserva remunerada, lotados ou à disposição com ônus para os órgãos vinculados à SEJUSP.

2.3 Os cursos para os quais os serviços técnicos especializados deste edital se destinam serão financiados pelo Fundo Estadual de Segurança Pública – Funsep. A partir do lançamento do resultado final definitivo deste edital, todos os serviços técnico-especializados deverão ser realizados por servidores credenciados.

2.4 Aqueles que não estiverem credenciados não poderão participar das atividades técnico-especializadas financiadas pelo Funsep, salvo se forem chamados por notório saber para áreas não contempladas por este edital ou na qual não houverem inscritos ou pessoas habilitadas.

2.5 Poderão, eventualmente, ser convidadas autoridades ou pessoas de notório saber, denominadas conferencistas, para proferir palestras, mediar debates ou desempenhar atividades semelhantes sobre temas de interesse geral ou específico da segurança pública;

2.6 A AIFA será a responsável pela coordenação e pelo desenvolvimento dos trabalhos atinentes ao credenciamento de servidores da Segurança Pública para atender às demandas educacionais.

2.7 Neste certame, poderá ser aproveitado o servidor efetivo ou da reserva remunerada que faz parte do Banco de Talentos das instituições vinculadas, como Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, Polícia Científica do Amapá, Polícia Civil do Amapá e Escola de Administração Pública. Contudo, para que o servidor possa ser aproveitado, ele deverá estar com o cadastro ativo e atualizado no Banco de Talentos dessas instituições. Além disso, o servidor selecionado deverá passar pela etapa de avaliação curricular, que ficará a cargo da AIFA.

2.8 Os servidores credenciados poderão atuar nas seguintes atividades:

- I - Docente (professor/instrutor), na modalidade presencial;
- II - Monitor, dando assistência ao docente nas aulas em que forem utilizadas técnicas educacionais que exijam a presença de um ou mais auxiliares nas atividades práticas;
- III - Coordenador e supervisor de atividades didático-pedagógicas,

administrativas e disciplinares, incumbido de operacionalizar todas as ações relativas aos respectivos cursos e eventos de natureza educacional na modalidade presencial e semipresencial;

2.9 Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito exclusivamente por meio de Requerimento Administrativo devidamente protocolado na AIFA, endereçado à Comissão Organizadora;

2.10 O credenciamento não estabelece obrigação da AIFA em efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro para atender a eventuais demandas;

2.11 É também assegurado à AIFA o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Seleção Pública para fins de credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes;

2.12 O prazo de validade deste credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez por mais 12 (doze) meses, a contar da publicação e homologação do resultado final do processo para credenciamento.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O desafio de proporcionar o aprimoramento profissional do servidor público, contribuindo para o seu desenvolvimento tanto funcional quanto pessoal, propiciando maior eficiência no uso de suas atribuições, visando sempre a excelência nos serviços prestados à população, é, sem dúvida, uma tarefa nobre e árdua, sobretudo, pelo universo diversificado que se tem no âmbito da estrutura administrativa dos órgãos de segurança pública do Estado do Amapá;

3.2 Os processos formativos frutos das demandas de qualificação, por serem demandas externas à AIFA, não se adequam à anterioridade temporal necessária para sua efetivação. Somados ao volume de treinamentos proativamente planejados por esta AIFA e ao quadro técnico efetivo disponível, não seria possível atender toda a demanda de um cenário tão amplo, multifacetado e diversificado como os das forças de Segurança Pública. Diante disso, a celeridade processual torna-se indispensável. A existência de um Banco de Talentos apto, ao qual a administração pública possa recorrer de forma rápida e eficaz justifica o lançamento deste Edital de Seleção Pública para composição do seu Banco de Talentos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 Poderão participar deste Edital de Seleção:

4.1.1 Servidores públicos vinculados aos seguintes órgãos:

- a) Secretaria de Justiça e Segurança Pública;
- b) Polícia Militar do Amapá;
- c) Corpo de Bombeiros Militar do Amapá;
- d) Polícia Civil do Amapá;
- e) Polícia Científica do Amapá;
- f) Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

4.1.2 Ser voluntário;

4.1.3 Ter autorização do chefe ou comandante imediato (assinar a ficha do Anexo A);

4.1.4 Se militar, estar na ativa ou reserva remunerada;

4.1.5 Se militar do quadro de praças, estar no mínimo no comportamento “BOM”;

4.1.6 Não estar enquadrado em qualquer das seguintes restrições:

- a) Preso (a) preventivamente ou em flagrante delito, enquanto a prisão não for revogada;
- b) Condenado (a) à pena privativa de liberdade, durante o período de realização do certame;
- c) Condenado (a) à pena de suspensão do cargo ou função durante o período de realização do certame.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo de credenciamento ocorrerá em duas etapas: a primeira etapa de inscrição, exclusivamente eliminatória, e a segunda etapa de avaliação documental, eliminatória e classificatória.

5.2 Na **primeira etapa**, o servidor deverá preencher o formulário digital disponível no

link

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScWBWU2QfSZYH3gig_LmcsmkL_dK_YtqxlltaTd9HudNN-zuQ/viewform?usp=sf_link e fazer o *upload* dos documentos e comprovações solicitados, em campo exigido, em caráter obrigatório (ver item 6.1);

5.2.1 No anexo B, o candidato deverá preencher a coluna “pontuação atribuída

pelo candidato”, preenchendo as lacunas de acordo com as informações de suas documentações encaminhadas.

5.2.2 Admitir-se-á apenas uma inscrição por candidato;

5.2.3 Somente serão confirmadas as inscrições dos candidatos que anexarem todos os documentos comprobatórios informado no ato da inscrição on-line;

5.2.4 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios.

5.2.5 Os dados informados no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

5.2.6 Ao enviar os documentos para a inscrição, o(a) candidato(a) declara que são autênticos e verdadeiros, ciente das responsabilizações legais.

5.2.7 Todos os documentos obrigatórios anexados deverão ser digitalizados e estar legíveis.

5.2.8 Serão aceitos, apenas, documentos no formato PDF com no máximo 10 MB.

5.2.9 A inscrição não assegura a homologação, que ocorrerá apenas nos casos em que a documentação exigida e anexada ao sistema estiver rigorosamente de acordo com as regras do presente edital.

5.2.10 A AIFA não se responsabiliza por problemas ocasionados por falha de acesso à INTERNET por parte do candidato.

5.3 **A segunda etapa** será interna e ficará a cargo da AIFA, onde serão analisados os documentos entregues pelo candidato na etapa 1.

5.4 As pontuações referentes aos documentos para classificação se encontram no Anexo B deste edital.

5.5 Para aprovação, o candidato deverá atingir o mínimo de **30 (trinta) pontos**;

5.6 No período compreendido entre o ato da inscrição e o resultado final deste edital NÃO SERÁ permitida a alteração de dados em nenhuma hipótese;

5.7 O credenciamento não obriga a posterior e eventual contratação pela Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento - AIFA, o que se dará de acordo com a sua notória especialidade e compatibilidade com as eventuais demandas.

6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Para se inscrever, o servidor deverá preencher o formulário digital disponível no link

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScWBWU2QfSZYH3gig_LmcsmkL_dK_YtqxlltaTd9HudNN-zuQ/viewform?usp=sf_link e fazer o *upload* dos documentos e comprovações solicitados, em campo exigido, em caráter obrigatório:

- a) Ficha de inscrição (Anexo A);
- b) Currículo Lattes (contendo informações referentes à escolaridade, experiência em docência, experiência na atividade do curso pleiteado, especializações e demais informações que o candidato julgar necessário para classificação);
- c) Cópia do documento de identificação pessoal oficial (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte, todos em vigência e com foto);
- d) Certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal, por meio do link <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>;
- e) Certidão negativa criminal expedida pela Justiça Estadual, por meio do link <http://tucujuris.tjap.jus.br/tucujuris/pages/certidao-publica/certidao-publica.html>;
- f) Se militar, apresentar certidão negativa da Corregedoria de sua força;
- g) Se militar praça, apresentar a ficha disciplinar;
- h) Para servidores públicos civis, declaração de que não responde a processo administrativo disciplinar (declaração expedida pela Diretoria de Recursos Humanos ou similar de cada instituição);
- i) Comprovante de vínculo efetivo com a instituição pública (Decreto de nomeação, Termo de Posse ou Boletim Geral de inclusão);
- j) Ficha de Avaliação Curricular (Anexo B) para o Banco de Talentos, devidamente preenchida no campo “pontuação atribuída pelo candidato”;
- k) Diploma ou declaração de conclusão de nível de escolaridade devidamente reconhecido por instituição competente;
- l) Documentos que compõem a classificação.

6.1.1 Os documentos de “a” a “i”, solicitados no item 6.1 devem ser organizados em arquivo único e o *upload* deverá ser feito na seção “Documentos obrigatórios”;

6.1.2 Os documentos de “j” a “l”, solicitados no item 6.1 devem ser organizados em arquivo único e o *upload* deverá ser feito na seção “Documentos classificatórios”;

6.2 Além do diploma, poderá ser apresentada uma declaração de conclusão de

nível de escolaridade, devidamente reconhecida por instituição competente, desde que a data de emissão não seja superior a 12 meses até a data de inscrição, em conformidade com a legislação educacional vigente;

6.3 Os demais documentos previstos no Anexo B deste edital e que não estão contemplados no item 5.2.3, são documentos classificatórios.

7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição do servidor que:

7.1.1. Não apresentar todos os documentos solicitados no item 6.1 de forma completa e correta;

7.1.2. Deixar de cumprir determinação oriunda da comissão organizadora do processo seletivo;

7.1.3. Utilizar meios ilícitos para participação no certame;

7.1.4. Não apresentar qualquer um dos documentos obrigatórios solicitados;

7.1.5 Não atender às condições previstas no item 4.

8. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 O processo seletivo consistirá da análise dos currículos e da pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a). A avaliação do currículo será realizada com base nos itens do Anexo B (Critérios para Avaliação Curricular), o qual deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a), com inserção, no sistema de inscrição, da documentação comprobatória. A Comissão de Seleção avaliará somente os itens pontuados pelo(a) candidato(a).

8.2 A seleção será realizada por Comissão Examinadora constituída pela Coordenação da AIFA, conforme análise/avaliação do currículo e dos respectivos comprovantes.

8.3 Será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 313,0 (trezentos e treze) pontos à análise/avaliação do currículo.

8.4 Para pontuar na análise do currículo, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar as informações por meio dos documentos anexados no sistema de inscrição para esse processo seletivo.

8.4.1 Caberá a cada candidato estabelecer a sua pontuação e submetê-la no ato de sua inscrição, apresentando os comprovantes de cada ponto atribuído por ele(a).

8.5 A análise do currículo será feita objetivamente, com base nos critérios e na pontuação estabelecida no anexo B.

9. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

9.1 O resultado do credenciamento será divulgado via Prodoc e pelas redes sociais da AIFA, conforme data especificada no item 17 (cronograma). Será responsabilidade dos setores de ensino a comunicação aos inscritos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Será admitido recurso após a publicação do resultado preliminar, no prazo de até 48 horas a contar da data de divulgação, conforme o cronograma previsto no item 17 deste edital.

10.1.1 Os recursos deverão ser encaminhados, conforme modelo previsto no Anexo C, ao e-mail aifacademiap@gmail.com.

10.1.2 O servidor deverá descrever o assunto do e-mail da seguinte forma: RECURSO DO PROCESSO DO BANCO DE TALENTOS – NOME – ÓRGÃO VINCULADO.

10.2 Não serão aceitos recursos:

- a) Interpostos por fax símile, e-mail, telegrama, ou qualquer outro meio;
- b) Interpostos fora do prazo estipulado, sendo considerada, para este efeito, a data de registro no Banco de Talentos da AIFA;

10.3 A Coordenação da AIFA constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais e/ou subsequentes.

10.4 A interposição dos recursos não impede o regular andamento do cronograma do processo seletivo para credenciamento.

11. DA SELEÇÃO DE SERVIDORES CREDENCIADOS

11.1 A seleção de currículos ocorrerá conforme as necessidades da SEJUSP, sem implicar obrigatoriedade de contratação;

11.2 Ao ser convidado, o servidor cadastrado deverá encaminhar a declaração de compatibilização de horários (termo de liberação – Anexo A) devidamente assinada pelo dirigente máximo a quem estiver vinculado.

- a) Na hipótese das atividades ocorrerem fora do horário de trabalho, deverá

declarar expressamente que as atividades executadas na SEJUSP não causarão prejuízo a administração pública;

b) Na hipótese das atividades ocorrerem no horário de trabalho, o servidor deverá apresentar a liberação da chefia, indicando a forma de compensação.

11.3 O servidor que exercer as atividades educacionais na modalidade presencial não poderá ultrapassar o valor equivalente a cento e vinte horas-aula de trabalho anuais, salvo exceções justificadas e conforme o parágrafo único do art. 15 da Portaria 063/2012 – Senasp. A AIFA é responsável por manter o controle de horas permitidas;

11.4 Caso a atividade seja de docência, após a conclusão disciplina para a qual foi convocado, a AIFA também considerará para posterior convocação a Ficha de Avaliação de Reação e o Relatório final do Coordenador;

11.5 É de inteira responsabilidade dos credenciados manter seu Currículo Lattes e seus dados e títulos atualizados na Gerência de Execução da AIFA.

11.6 É vedado o desempenho das atividades aos servidores que estiverem em gozo de férias, licenças, afastamentos ou benefício previdenciário, exceto licença-prêmio.

12. DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR CONVOCADO

12.1 O credenciado no presente certame, receberá por hora/aula o valor definido na Tabela de Remuneração disponível no Anexo E deste Edital;

12.2 Os servidores credenciados serão remunerados pelo exercício da atividade nos cursos promovidos pela AIFA/SEJUSP, conforme Portaria Federal nº 63, de 2012.

12.3 A gratificação por Encargo de Curso ou Concurso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos, da aposentadoria e das pensões.

13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Para monitorar e avaliar o desempenho do credenciado contratado será registrado sistematicamente a qualidade dos serviços prestados, que ocorrerá antes, durante e depois das atividades, de acordo com a metodologia adotada

pela AIFA/SEJUSP.

I. **De Reação:** ao final de cada atividade de instrutoria/monitoria e afins será realizada, a cargo do setor de ensino da força de segurança pública responsável pela execução da atividade educacional, uma avaliação denominada de 'Reação', que tem por objetivo avaliar as reações do público-beneficiário em relação à atividade realizada. Os resultados deverão ser encaminhados para a AIFA, que avaliará o desempenho dos condutores do processo.

II. **Da Aprendizagem:** os contratados deverão elaborar, entregar a matriz para reprodução e aplicar uma Avaliação de Aprendizagem a todos os partícipes da atividade. O relatório final da Avaliação de Aprendizagem, cujo modelo será disponibilizado na fase de contratação, deverá ser encaminhado pelo coordenador da atividade à AIFA, em até 3 (três) dias úteis após o término da atividade juntamente com o relatório final da atividade, sendo este documento requisito obrigatório para autorização do pagamento.

13.2 A metodologia, os recursos didáticos e o repasse da informação serão utilizados como indicadores de potencialidades e/ou fragilidades no âmbito do processo, visando a melhoria contínua da qualidade dos serviços.

13.3 O servidor que receber 02 (duas) avaliações inferiores ao aproveitamento "BOM", seguidas ou intercaladas, será descredenciado do Banco de Talentos.

14. DO DESCREDENCIAMENTO DO BANCO DE TALENTOS

14.1 O setor de ensino da força de Segurança Pública repassará à AIFA o nome do servidor a ser descredenciado nas seguintes situações:

14.1.1 Não cumprir carga horária estabelecida para a disciplina ministrada;

14.1.2. Negar dois convites consecutivos para ministrar aula, sem a devida justificativa;

14.1.3 Não abordar o conteúdo programático (ementa) ou abordar conteúdo que fuja ao conteúdo programático estabelecido;

14.1.4 Receber 02 (duas) avaliações inferiores ao aproveitamento "BOM", seguidas ou intercaladas;

14.1.5 Faltar ou remarcar mais de 03 (três) instruções no mesmo curso sem a devida justificativa;

14.1.6 Deixar de cumprir os prazos estabelecidos na função de instrutor conforme a Portaria Federal 063/2012;

14.1.7 Receber decisão judicial desfavorável transitada em julgado, que, por conseguinte, declare o servidor como inidôneo.

15. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

15.1 Os recursos que custearão os serviços a serem prestados pelo Banco de Talentos serão oriundo dos recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 A partir do final deste certame, o credenciado estará apto a atuar nas atividades elencadas no item 2.6 deste edital;

16.2 O prazo de validade deste credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez por mais 12 (doze) meses, a contar da publicação e homologação do resultado final do processo para credenciamento.

16.3 O servidor será descredenciado nos casos especificados do item 14 deste edital.

17 DO CRONOGRAMA

Nº	ATIVIDADE	PERÍODO
ETAPA 1 - INSCRIÇÃO		
01	Inscrição – Online	De 13/01/2025 a 17/01/2025
02	Publicação do Resultado Preliminar dos inscritos	27/01/2025
03	Prazo para interposição de recursos	28 e 29/01/2025
04	Publicação do Resultado Final dos inscritos	03/02/2025
ETAPA 2 – AVALIAÇÃO DOCUMENTAL		
05	Avaliação documental (interna)	De 10 a 14/02/2025
06	Resultado Preliminar do certame	21/02/2025
07	Prazo para interposição de recursos	24 e 27/09/2025
08	Resultado Final	03/03/2025

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Comissão avaliadora da AIFA poderá requerer, diretamente aos candidatos, esclarecimentos a respeito de informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame, mesmo depois de encerrada a

respectiva Etapa;

18.2. A requisição de esclarecimentos pode ser feita por qualquer meio idôneo e eficaz de comunicação com o candidato, seja mediante telefonema ou correio eletrônico indicado pelo candidato no ato de inscrição.

18.3 Os candidatos selecionados na forma deste Edital integrarão o Banco de Talentos da SEJUSP, podendo ser chamados para prestar serviços quando houver demanda, sempre dentro das previsões orçamentárias e financeiras da SEJUSP.

18.4 O credenciamento não gerará qualquer direito de contratação, apenas abertura de processo de contratação para o curso, dentro da área escolhida, de acordo com a necessidade da SEJUSP.

18.5 As atividades exercidas por quem for chamado pela SEJUSP devem ser executadas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

18.6 Comprovação de que as atividades desempenhadas pelo servidor em favor da SEJUSP não estão incluídas em suas atribuições permanentes.

18.7 Após o credenciamento, o servidor poderá, a qualquer tempo, atualizar seu currículo, encaminhando os documentos comprobatórios que justifiquem a atualização à Gerência de Execução da AIFA/SEJUSP.

18.8 Os servidores credenciados que quiserem incluir novos temas nas subáreas deverão preencher o requerimento e anexar as subáreas, especialidades, natureza e ementa do curso na área escolhida no protocolo da AIFA.

18.9 No caso de haver demanda, o servidor credenciado receberá todas as informações pedagógicas detalhadas e essenciais à elaboração do Plano de Trabalho, que deverá conter os aspectos curriculares e didático-pedagógicos do serviço a ser prestado.

18.10 A SEJUSP poderá disponibilizar, por meio da AIFA, para outras instituições parceiras, integrantes do Poder Executivo, o cadastro dos Servidores Públicos selecionados, desde que se refira à contratação de serviços da mesma natureza.

18.11 A SEJUSP não se responsabilizará por quaisquer obrigações (jurídicas, legais e financeiras), tampouco pelo resultado dos serviços que venham a ser contratados por outras instituições utilizando os selecionados neste Edital.

18.12 Todos os servidores credenciados deverão atentar para a vigência do

edital de credenciamento.

18.13 Os anexos **A, B, C, D, E e F** são publicados no endereço eletrônico <https://sejusp.portal.ap.gov.br>

18.14 Os casos omissos, no que se refere à realização deste credenciamento, serão apreciados pelos membros da Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento - AIFA/SEJUSP.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2024

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá

Protocolo 83703

PUBLICIDADE

Secretaria da Pesca e Aquicultura

ERRATA

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.4525.0015/2024 NEXAQ - SEPAQ/AP**,

RESOLVE:

Art.1º- Retificar a **Portaria nº 175/2024-GAB/SEPAq/AP**, publicada no Diário Oficial do Estado nº. **8.306**, na **pág. 438**, de **Terça-Feira, 10 de dezembro de 2024**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

no dia 21 de dezembro de 2024.

LEIA-SE:

no dia **28 de dezembro de 2024**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Macapá-AP, 26 de dezembro de 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 83688

ERRATA

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.4525.0015/2024 NEXAQ - SEPAQ/AP**,

RESOLVE:

Art.1º- Retificar a **Portaria nº 189/2024-GAB/SEPAq/AP**, publicada no Diário Oficial do Estado nº. **8.309**, na **pág. 86**, de **Sexta-Feira, 13 de dezembro de 2024**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

no dia 21 de dezembro de 2024.

LEIA-SE:

no dia **28 de dezembro de 2024**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Macapá-AP, 26 de dezembro de 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 83689



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

A Defensoria

TÁ N

Atendimento via
WhatsApp

(96) 98133-0422



@defensoriaamapa



/DefensoriaAmapa



Escola de Administração Pública**PORTARIA Nº 102/2024-EAP/AP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A **Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023, e Decreto 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá e.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 082/2024, de 21 de novembro de 2024 publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.293, com circulação na Quinta-Feira, 21 de novembro de 2024, fl. nº 81 e 82, a qual designou os servidores **Lucas Ramos Batista**, matrícula nº 09848630-0, para atuar como Fiscal Titular e **João Vitor Teles Dantas**, matrícula 0995070-2-01 como Fiscal Suplente do Contrato nº 017/2024-EAP, que tem como objeto a Aquisição de Mobiliário, visando atender as necessidades da Escola de Administração do Amapá (EAP), acompanhando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e orientando no que for necessário, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/21 e demais normas vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 24 de dezembro de 2024.

Júlia Sousa Conde Diretora - Presidente da EAP Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 83695

HOMOLOGAÇÃO DA ERRATA EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024-EAP

Errata referente ao extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024-EAP**, publicado no Diário Oficial do Amapá, edição de **Nº 8.303** Quinta-Feira, 05 de dezembro de 2024, retifica-se a informação referente à fonte de recursos, conforme os dispositivos legais aplicáveis.

Onde se lê:

Fonte 706

Leia-se

Fonte 500

A presente alteração é realizada em conformidade com o disposto nos Decretos nº DECRETO Nº 8194 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 e nº DECRETO Nº 8266 DE 12 DE

DEZEMBRO DE 2024, os quais regulamentam o reforço de dotações consignadas no orçamento vigente no âmbito da Administração Pública.

A errata objetiva corrigir informações sem alteração do mérito ou eficácia do ato publicado.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2024.

JÚLIA SOUSA CONDE
Diretora - Presidente da EAP
Decreto nº 9414/2023 - GEA

Protocolo 83678

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 0881/2024- DETRAN/AP, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0123/2024 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º - RECRENCIAR IVONE MARLETH SILVA DE SOUZA MAXIMIN, CPF: 448.xxx.xxx-87, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o CRP de nº 10ª/01794.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido

pela Resolução CONTRAN N° 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1° ao 4° e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3° - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) Meses, a contar de 01/01/2025 a 01/01/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 83681

PORTARIA N° 0882/2024- DETRAN/AP, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto n° 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual n° 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei n° 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN n° 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE n° 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria n° 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO N°. 0053.0649.3174.0124/2024 - COOPER/DETRAN**.

RESOLVE:

Art. 1° - RECRENCIAR DEMIAN RÔMULO ANDRADE ATHANAZIO, CPF: 079.xxx.xxx-05, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o n° **CRM: 10º/0852**, jurisdição Amapá/Pará.

Art. 2° - O presente credenciamento autoriza o Médico a realizar exames de avaliação física e oftalmológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN N° 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1° ao 4° e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3° - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) Meses, a contar de 01/01/2025 a 01/01/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 83682

PORTARIA N° 0883/2024 - DETRAN/AP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto n° 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual n° 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo agente financeiro **SIMPALA LANCADORA E ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 87.945.218/0001-05**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo n° 0053.0649.2804.0518/2024.

RESOLVE:

Art. 1° RECADASTRAR SIMPALA LANCADORA E ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 87.945.218/0001-05, com endereço na **AV. CARLOS GOMES, 222, CONJ 401, BOA VISTA, PORTO ALEGRE-RS, CEP: 90.480-000**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2° O presente recadastramento terá vigência pelo

período de 12 (doze) meses a contar do dia 24/12/2024 a 24/12/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 83684

PORTARIA Nº 0884/2024 - DETRAN/AP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., CNPJ: 02.038.232/0001-64**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0519/2024.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A., CNPJ: 02.038.232/0001-64, com endereço na **ST DE INDUSTRIAS GRAFICAS, 2080, QUADRA 06, PLANO PILOTO, BRASILIA/DF, CEP: 70.610-460**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente cadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 28/12/2024 a 28/12/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 83685

PORTARIA Nº 0885/2024- DETRAN/AP, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0125/2024 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º - RECRENCIAR ANA CLEONICE DOS SANTOS PASTANA, CPF: 342.xxx.xxx-44, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/0989 jurisdições Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) Meses, a contar de 01/01/2025 a 01/01/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 83687

PORTARIA Nº 0886/2024 - DETRAN/AP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO STELLANTIS S.A. - CNPJ: 62.237.425/0001-76**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0528/2024.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BANCO STELLANTIS S.A., CNPJ: 62.237.425/0001-76, com endereço na **AV. CONTORNO, 3455, GALPÃO 9 SALA 10, PAULO CAMILO, BETIM/MINAS GERAIS, CEP: 32.669-900**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente cadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 01/01/2025 a 01/01/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 83692

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2020 - DETRAN/AP

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 005/2020, por mais 12 (doze) meses (CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA - ITEM 14.1) e alteração de preço (CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO - ITEM 6.1), em face de reajustamento previsto na Cláusula Sétima que trata do reajuste de preços e dos critérios de atualização monetária. **CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.827.765/0001-89. **CONTRATADA:** C. PEREIRA CARDOSO LTDA, CNPJ: 15.867.442/0001-07. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Contrato, correrão à conta do Orçamento do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá do exercício de 2024. Fonte 753 (recursos não vinculados), Programa 0064 (trânsito seguro), Ação 2355 (Operacionalização do Detran), de acordo com a Dotação Orçamentária ADI Nº 239/2024-DETRAN/AP e Nota de Empenho nº 2024NE00777 acostadas aos autos do processo 014.001868/2019, PRODOC Nº 0053.0332.2290.0007/2022. 2.2 Será dotado o valor de R\$ 46.370,63 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta reais e sessenta e três centavos) para utilização no exercício do ano 2024. O valor restante relativo à anuidade deverá ser dotado, posteriormente, para o exercício do ano de 2025, que será de R\$ 459.490,81 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e um centavos). **VALOR DA DESPESA DO CONTRATO:** R\$ 505.861,44 (quinhentos e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste ajuste será de 12 (doze) meses, a contar de 28/11/2024 a 27/11/2025, conforme Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 005/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de novembro de 2024. **ASSINATURA:** assinam pelo Contratante: o Sr. RORINALDO DA SILVA GONÇALVES - Diretor Presidente do DETRAN/AP e pela Contratada: a Sra. CILENE PEREIRA CARDOSO - Representante Legal.

Macapá-AP, 26 de dezembro de 2024.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 83690

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2020 - DETRAN/AP x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. **CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, CNPJ nº 11.633.713/0001-09. **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/7624-61. **VALOR DA DESPESA PARA 12 MESES:** R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima - Da Dotação

Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais). 4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 1.33203.26.782.0064.2355.75 3.3.3.90.39.160000 (Operacionalização - Detran/AP). **VIGÊNCIA:** Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 16/12/2024 até 15/12/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2024. **ASSINATURA:** assinam pelo Contratante: o Sr. RORINALDO DA SILVA GONÇALVES - Diretor Presidente do DETRAN/AP e pela Contratada: a Sra. LEINA BRASIL QUADROS, Chefe de Seção - G1- 1ª Representante Legal e HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO, Gerente - G1 - 2ª Representante Legal da Empresa brasileira de correios e telefones.

Macapá-AP, 26 de dezembro de 2024.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor - Presidente
Decreto nº0591/2023

Protocolo 83693

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 232/2024-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.007 7.2982.0065/2024-LAMAF-IEPA de 21 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores **JOÃO DA LUZ FREITAS**, Pesquisador e **FRANCISCO DE OLIVEIRA CRUZ JÚNIOR**, Pesquisador, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Cutias do Araguari/AP, com objetivo de executar atividades do projeto "recursos florestais, transferência de tecnologia em manejo de açais nativos e fortalecimento comunitário no Vale do Araguari, no dia 28/12/2024. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 26 de Dezembro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 83694

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA DE ELOGIO

A **SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213/2024 e

CONSIDERANDO o importante protagonismo da Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS na área de Promoção a Saúde do Estado durante o ano de 2024;

CONSIDERANDO que o eficiente auxílio prestado pelos servidores que foi fundamental e indispensável para que se tornasse realidade essa efetiva participação, bem como para atingir os objetivos da SVS no ano de 2024;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público reconhecer o empenho e a dedicação dos Agentes Públicos que integram a sua equipe de trabalho, **RESOLVE:**

Art. 1º ELOGIAR e AGRADECER aos servidores e às servidoras abaixo, integrantes da Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS pela competência, eficiência e disponibilidade na condução dos assuntos de participação da SVS nas ações, capacitações e promoção de vigilância em saúde com destaque especial aos que coordenaram as ações das equipes de serviços, que atuou com espírito público e incansável durante o ano de 2024.

O presente elogio e agradecimento estendem-se aos seguintes servidores:

SERVIDORES FEDERAIS SERVIDORES FEDERAIS DA TRANSPOSIÇÃO SERVIDORES ESTADUAIS EFETIVOS CARGOS COMISSIONADOS SERVIDORES DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

Art. 2º DETERMINAR o apostilamento do presente elogio nos assentamentos funcionais dos referidos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Cássio Roberto Leonel Peterka
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto Nº1213/2024-GEA

Protocolo 83691

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024 - UCC/SVS.

PROCESSO SIGA Nº 00015/SVS/2024.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos necessários à realização dos testes sorológicos com cessão de uso de

equipamento, bem como, calibradores, controles e demais insumos necessários à realização dos testes sorológicos, incluindo a instalação, manutenção preventiva e corretiva do mesmo com a finalidade de atender as necessidades dos laboratórios que compõem o núcleo de análises laboratoriais e doenças de notificação compulsória da Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial da Superintendência de Vigilância em Saúde - AP.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

CONTRATADA: PRO MED E COMERCIO LTDA

CNPJ sob o nº 06.160.236/0001-71

VALOR DO CONTRATO: R\$ 533.124,00 (Quinhentos e trinta e três mil cento e vinte e quatro reais)

Nota de Empenho nº 2024NE01145.

VIGÊNCIA: 12 doze (meses).

DATA ASSINATURA: 23/12/2024.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sr. Cássio Roberto Leonel Peterka, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e pela Contratada: Sr (a). Wendell Carlos Pereira Correa.

Macapá/AP. 26 de Dezembro de 2024.

Cássio Roberto Leonel Peterka
SUPERINTENDENTE/SVS
Decreto 1213/2024-GEA

Protocolo 83634

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024 - UCC/SVS.

PROCESSO SIGA Nº 00026/SVS/2024.

PEDIDODEUTILIZAÇÃOATANº141/2024--SECCOMPRAS /PGE.

Pregão Eletrônico nº 020/2024-CLC/PGE

OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Veículos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

CONTRATADA: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA,

CNPJ sob o nº 54.305.743/0011-70

VALOR DO CONTRATO: R\$ 435.728,07 (Quatrocentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte oito reais e sete centavos), Nota de Empenho nº 2024NE01131.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 19/12/2024.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sra. Débora Kriscia Penna Batista, Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício e pela Contratada: Eduardo Cordeiro de Almeida e Silva.

Macapá/AP. 26 de dezembro de 2024.

Débora Kriscia Penna Batista
SUPERINTENDENTE em EXERCICIO/SVS
Decreto nº 8332/2024

Protocolo 83635

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 - UCC/SVS.

PROCESSO SIGA Nº 00026/SVS/2024.

PEDIDODEUTILIZAÇÃOATANº144/2024--SECCOMPRAS /PGE.

Pregão Eletrônico nº 020/2024-CLC/PGE

OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Veículos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

CONTRATADA: VCS IMPLEMENTOS E VEÍCULOS LTDA,

CNPJ sob o nº 38.428.119/0001-32

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 105.058,82 (Cento e cinco mil, cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), Nota de Empenho nº 2024NE01132.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 19/12/2024.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sra. Débora Kriscia Penna Batista, Superintendente de Vigilância em Saúde em exercício e pela Contratada: Antônio Carlos de Souza Jaretta.

Macapá/AP. 26 de dezembro de 2024.

Débora Kriscia Penna Batista
SUPERINTENDENTE em EXERCICIO/SVS
Decreto n 8332/2024

Protocolo 83636

PORTARIA Nº 237/2024 - AFAP

Amapá Previdência

RESOLUÇÃO Nº 15/2024-CEP/AP

O Presidente do Conselho Estadual de Previdência do Estado do Amapá - CEP/AP, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI do art. 13 e inciso II do art. 18, todos do Regimento Interno do CEP/AP e inciso I, II, art. 103 da Lei nº 0915 de 18 de agosto de 2005, ainda, tudo o que consta nos autos do Processo nº 2024.261.1202459PA e,

Considerando que a matéria referente a Política Anual de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá, para o exercício de 2025, apresentada pelo Comitê de Investimentos - CIAP/AMPREV, foi apreciada pelo Plenário do Conselho Estadual de Previdência, na 12ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de dezembro de 2024, decidiu, à unanimidade, pela aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Política Anual de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá, para o exercício de 2025, conforme anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de dezembro de 2024.

Jocildo Silva Lemos
Presidente do CEP/AP

Protocolo 83638

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA Nº 236/2024 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023- BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar Bruno Manuel Mendes Gonçalves para exercer o cargo de Gerente Interino da GRECRE durante o gozo de férias do titular Francisco Junior Mercês Leão, no período de 02 a 27 de dezembro de 2024.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de Dezembro de 2024.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 83656

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023- BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Art.1º - Constituir e nomear a Comissão Especial de Licitação - CEL, da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, para conduzir os procedimentos para credenciamento de empresas especializadas em ações de microcrédito produtivo orientado e captação de recursos, segundo o Edital de Credenciamento nº 004/2024/AFAP.

Regulado pela Instrução Normativa BCB nº 222, de 28 de dezembro de 2021 e na Resolução BCB nº 151, de 6 de outubro de 2021;

Efetivos:

MARTINHO FELIZARDO GUIMARAES DE OLIVEIRA
- Presidente
MÁRCIA REJANE BARBOSA LEÃO BRITO - Membro
ALANA DE ANDRADE SOARES - Membro

Suplentes:

MARIA VALDINETE COSTA MACHADO - Membro
UMBELINA REGIS MATIAS - Membro
ALCENI NUNES DE ABREU - Membro

Pregoeiros:

UMBELINA REGIS MATIAS
ALANA DE ANDRADE SOARES

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de Dezembro de 2024.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 83660

PORTARIA Nº 238/2024 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023- BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar FLÁBIO PEREIRA DE SENA, Diretor Técnico, para se deslocar da sede de suas atribuições com destino a Brasília para participar de um encontro promovido pela Revista Exame e o SEBRAE Nacional, intitulado "Construindo Futuros", no período de 04 a 07 de dezembro de 2024.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de Dezembro de 2024. EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 83664

PORTARIA Nº 239/2024 - AFAP

O Diretor Administrativo e Financeiro da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 21.277/2023-BCB/Deorf/GTREC, de 16 de agosto de 2023, e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar EDUARDO BARROS BRAZ FERREIRA JUNIOR - Diretor Presidente/AFAP, PAULO FRIZAN RAMOS DE ARAÚJO e CLEISON SOUZA DE MORAIS - Chefe da Cobrança para se deslocarem da sede de suas atribuições até Laranjal do Jari para participarem cumprir agenda referente ao evento do FRAP, em 11 a 12 de Dezembro de 2024.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2024.
ISRAELTON SOTO ZUNIGA SOBRAL
Diretor Administrativo e Financeiro/AFAP

Protocolo 83667

PORTARIA Nº 240/2024 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023- BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar MARCIA REJANE BARBOSA LEO BRITO para exercer o cargo de Gerência de Contratos e Convênios durante o gozo de férias do titular RENAN MATEUS PICAÑO NASCIMENTO, no período de 16 a 20 de dezembro de 2024.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Dezembro de 2024.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 83671

PUBLICIDADE



Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 048/2024**

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2024, objeto(resumo): Registro de Preços para Aquisição de materiais permanentes destinados a suprir a 4ª etapa do prédio Araxá e duas casas de apoio no Município de Oiapoque e duas casas de apoio no Município de Laranjal do Jari, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital, referente ao processo nº. 20.06.0000.0007240/2024-29- MPAP, conduzido pelo Pregoeiro Marcos Ravel Magalhães de Abreu, na sessão realizada no Portal do Banco do Brasil, www.licitações-e.com.br, que declarou Vencedoras as empresas abaixo identificadas, com o preço total global de R\$ 428.825,80, por atenderem as todas as exigências editalícias, conforme consta nos autos do processo supramencionado e no sistema do pregão eletrônico.

Empresa vencedora Lotes 01, 03, 04, 05 e 08: A R CENTER LTDA, CNPJ: 14.573.661/0001-10: Valor Total dos Lotes: R\$ 306.450,00

Empresa vencedora Lotes 06 e 07: CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA ME, CNPJ: 10.592.584/0002-76: Valor Total dos Lotes: R\$

176.375,80.**Para o Lote 02, o mesmo restou FRACASSADO.**

Macapá-AP, 26/12/2024.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO

Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPAP

Protocolo 83680

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 355/2023/CLC/PGE/, PE 096/2023-PGE**

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, com fundamento no artigo 86, § 2º, da Lei nº 14.133/202 e art. 62 e seguintes do Ato Normativo nº 010/2023-GAB/PGJ, tendo em vista a vantajosidade da adesão para o MP-AP, conforme consta nos autos do Processo nº. 20.06.0000.0011211/2024-94, resolve AUTORIZAR a despesa relativa à adesão como "carona" à Ata de Registro de Preços nº 355/2023/CLC/PGE/AP, oriunda do Pregão Eletrônico nº 096/2023/PGE, com a devida anuência do órgão gerenciador PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e da empresa fornecedora GLEN COE INFORMATICA LTDA CNPJ: 11.554.577/0001-61, para fins de Contratação do item 04: Item 04: Análise de modelagem de dados, operação assistida e manutenções corretivas e adaptativas da Plataforma, expansão dos cenários, desenvolvimento de soluções/aplicações de interface de usuários para coleta e/ou entrada de dados, além de treinamento: 435 Unid. Valor Unit. 420,00, valor total R\$ 182.700,00.

Macapá-AP, 26 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO

Secretário-Geral /MPAP

Protocolo 83632

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?

**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**



Cód. verificador: 359815137. Cód. CRC: ECA7F2B

Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO SILVINO DE ALMEIDA JUNIOR** em 26/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>